

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
FACULDADE DE DIREITO

**PARTICIPAÇÃO E DEMOCRACIA: ENTRE O RADAR E O MEGAFONE**

A utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação para ampliar a participação popular na tomada de decisões

JULIANNE SAWOZUK BELLARDO

CURITIBA  
2020

JULIANNE SAWOZUK BELLARDO

**PARTICIPAÇÃO E DEMOCRACIA: ENTRE O RADAR E O MEGAFONE**

A utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação para ampliar a participação popular na tomada de decisões

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito, Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Professora Doutora Eneida Desiree Salgado.

CURITIBA  
2020



Ata da reunião da Comissão Julgadora da Monografia (Trabalho Final de Curso) do Acadêmico(a) JULIANNE SAWOZUK BELLARDO

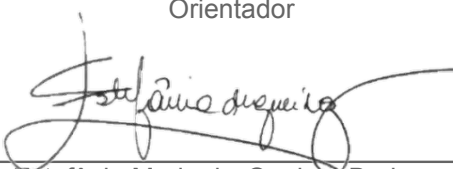
Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020 às 16:00, nas dependências do Setor de Ciências Jurídicas, reuniu-se a Comissão Julgadora da Monografia apresentada pelo(a) Acadêmico(a) JULIANNE SAWOZUK BELLARDO, sobre o tema "PARTICIPAÇÃO E DEMOCRACIA: ENTRE O RADAR E O MEGAFONE - A utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação para ampliar a participação popular na tomada de decisões". A Comissão constituída pelos Senhores Professores, Eneida Desiree Salgado (Orientador), (Coorientador), Estefânia Maria de Queiroz Barboza, Renata Caleffi, atribuiu as seguintes notas respectivamente: 0, 0, 0 e 0; perfazendo a média igual a 0.

Obs: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Curitiba - PR, 10 de setembro do ano de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Eneida Desiree Salgado  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Coorientador

  
\_\_\_\_\_  
Estefânia Maria de Queiroz Barboza  
1º Membro

  
\_\_\_\_\_  
Renata Caleffi  
2º Membro

TERMO

PARTICIPAÇÃO E DEMOCRACIA: ENTRE O RADAR E O MEGAFONE - A utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação para ampliar a participação popular na tomada de decisões

JULIANNE SAWOZUK BELLARDO

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção de Graduação no Curso de Direito, da Faculdade de Direito, Setor de Ciências jurídicas da Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:

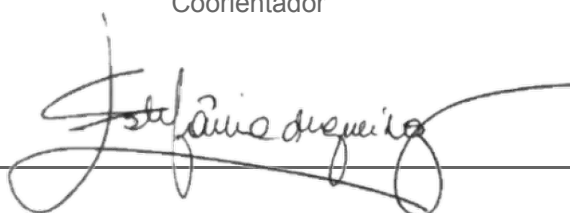


---

Eneida Desiree Salgado  
Orientador

---

Coorientador



---

Estefânia Maria de Queiroz Barboza  
1º Membro



---

Renata Caleffi  
2º Membro

*"Chega sempre a hora em que  
não basta protestar: após a filosofia,  
a ação é indispensável".  
(Vitor Hugo)*

## RESUMO

Com o advento da internet, foram criadas novas arenas de diálogo entre Estado e sociedade, sejam elas as redes sociais (como Facebook e Twitter), ou mesmo as páginas das instituições governamentais, onde é possível deixar comentários e fazer questionamentos. Nesse contexto de crescente utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para alavancar a participação social, este trabalho buscou compreender o alcance e a configuração dessa nova forma de participação. Para tanto, analisou-se uma das funções da plataforma e-Cidadania, vinculada ao Senado Federal, a qual permite aos usuários deixarem sua opinião acerca dos projetos a serem apreciados pelos parlamentares, optando-se entre "sim" ou "não". A partir dos dados fornecidos pelos quarenta e um projetos mais votados, fez-se um cotejo entre os resultados obtidos na plataforma e o posicionamento majoritário assumido pelos representantes eleitos. Somados estes resultados à análise bibliográfica e aos dados coletados na sexta onda do *survey* realizado pela *World Values Survey (WVS)*, esse estudo apontou elementos que ajudam a compreender a influência das novas formas de participação nas pautas políticas e nas decisões tomadas pelos representantes eleitos. Cabe ainda sublinhar, que o estudo em tela teve como principais referências as teorizações de Carole Pateman, Stephen Coleman, Jay Blumler, e Russell Dalton, buscando um recorte adequado às peculiaridades do cenário democrático brasileiro atual.

**Palavras-Chave:** democracia participativa; democracia representativa; e-democracia; consulta pública; espaço público.

## ABSTRACT

With the advent of internet, were created new arenas of dialogue between society and State, be it social medias (like Facebook and Twitter), or even websites of government institutions, where it is possible to leave comments and ask questions. In this context of growing use of Technologies of Information and Communication (TICs) to leverage social participation, this work sought to comprehend the extent and configuration of this new way of participating. In order to do so, was analyzed one of the functions of the platform e-Cidadania, bond to the Federal Senate, which allows its users to leave their opinions about projects that will be appraised by members of parliament, opting between "yes" and "no". From the data provided by the forty one most voted projects, was made a collation between the results collected from the platform and the majority positioning taken by the elected representatives. Adding these results to the bibliographic analysis and the data collected through the survey done by the *World Values Survey (WVS)*, this study pointed out elements that help understand the influence of new ways of participation on political guidelines and the decision making by elected representatives. It's worth underlining, also, that the present work used as main references the theorizations by Carole Pateman, Stephen Coleman, Jay Blumler, and Russell Dalton, looking to find the most adequate profile to the peculiarities of Brazilian's present democratic scenery.

**Key words:** participative democracy; representative democracy; *e-democracy*; public survey; public sphere.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

QUADRO 1 - RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA DO PORTAL E-CIDADANIA, PROPOSTAS COM MAIS DE 100 (CEM) MIL VOTOS.....	65
FIGURA 1 - TWEET ENVIADO AOS DEPUTADOS ESTADUAIS DO PARANÁ, ENTRE OS DIAS 14 E 15 DE MAIO DE 2020.....	53
FIGURA 2 - E-MAIL ENVIADO AOS DEPUTADOS ESTADUAIS DO PARANÁ, ENTRE OS DIAS 14 E 15 DE MAIO DE 2020.....	54



## LISTA DE TABELAS

TABELA 1-	NÍVEL DE CONFIANÇA DOS BRASILEIROS NAS ORGANIZAÇÕES NACIONAIS, NO PERÍODO DE 2010 A 2014.....	16
TABELA 2 -	O QUE OS BRASILEIROS PENSAM ACERCA DE ALGUNS TIPOS DE SISTEMAS POLÍTICOS COMO MODO DE GOVERNAR O PAÍS, NO PERÍODO DE 2010 A 2014.....	16
TABELA 3 -	GRAU DE IMPORTÂNCIA DE ALGUNS ASPECTOS PARA A DEMOCRACIA BRASILEIRA, RESPONDIDAS NO PERÍODO DE 2010 A 2014.....	18

## **LISTA DE SIGLAS**

CF/88 - Constituição Federal de 1988

STF - Supremo Tribunal Federal

TICs - Tecnologias da Informação e Comunicação

WVS - World Values Survey

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

## SUMÁRIO

1. <b>INTRODUÇÃO</b>	8
2. <b>DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO</b>	11
2.1. A PECULIAR DEMOCRACIA BRASILEIRA	14
2.2. A INSUFICIÊNCIA DA EXPERIÊNCIA DEMOCRÁTICA	21
2.3. PARA PARTICIPAR DA DEMOCRACIA	23
3. <b>A TOMADA DE UM NOVO ESPAÇO: O PAPEL DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A DEMOCRACIA</b>	29
3.1. ENTRE O DEVER CÍVICO E O ENGAJAMENTO CIVIL	32
3.2. A INSUFICIÊNCIA DA EXPERIÊNCIA PARTICIPATIVA CONTEMPORÂNEA E O ADVENTO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMO MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO	34
3.3. UMA "E-DEMOCRACIA" EM GRAUS	38
4. <b>PARA PARTICIPAR DA DEMOCRACIA: ENTRE O RADAR E O MEGAFONE</b>	43
4.1. O CASO INSTITUCIONAL: <i>PORTAL E-CIDADANIA</i>	47
4.2. MEIOS NÃO INSTITUCIONAIS DE MEDIAÇÃO ( <i>E-MAIL E TWITTER</i> )	52
5. <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	57
6. <b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	60

## 1. INTRODUÇÃO

“Nunca antes, ao menos na história da democracia, o público se sentiu tão frustrado e desapontado sobre sua falta de habilidade para fazer qualquer diferença nas decisões políticas do governo”<sup>1</sup>. Com essa afirmação, Coleman e Blumler apresentam os primeiros contornos do cenário paradoxal com o qual se defrontam os Estados atuais: ao mesmo tempo em que se afirma a crise atual da democracia, também se reconhece que nunca antes falou-se tanto sobre política e organização de governo – seja em comentários nas redes sociais, discussões nos grupos de WhatsApp ou mesmo debates em sala de aula.

Isso significa dizer, em outras palavras, que conquanto observe-se a amplificação exponencial do alcance do discurso político e do discurso sobre política, estes não têm reverberado no que concerne ao sentimento de participação e de tomada de decisão por parte da sociedade civil em relação aos assuntos do governo, seja na definição da pauta ou na seleção de respostas aos problemas que ganham visibilidade.

Cabe frisar, no entanto, que o fenômeno analisado por Coleman e Blumber não expressa a negação do regime democrático como a melhor opção disponível às sociedades atuais – muito pelo contrário. O que se observa é, por outro lado, um constante declínio no sentimento de participação quando vinculado aos meios tradicionais de engajamento institucional, os quais demonstram certo arrefecimento ao serem cotejados com a nova paisagem da participação instaurada no mundo virtual.

Nesse contexto, a ideia de *participação* tem aproveitado a tomada dos espaços digitais e se redesenhado, adquirindo novas formas que começaram a substituir os meios tradicionais de atuação: o sentimento de estar participando sai do ato de “votar” e passa para a interação e comunicação de opiniões através, principalmente, de *surveys*. Dito de outra forma, cada vez mais a democracia se desvela ao entrar na era das pesquisas de opinião, reforçando que o que está em disputa não é a saída do regime democrático, mas sim seu próprio significado: o que está por detrás da palavra *participação*, hoje? Qual seu alcance? Suas implicações?

Para responder a essas questões, bem como na tentativa de legitimar suas próprias atividades, muitas instituições têm buscado novas formas de aferir a opinião pública acerca de suas ações e políticas adotadas. Nesse processo, a ferramenta de escolha, na maioria das vezes, é a internet.

---

<sup>1</sup> COLEMAN, Stephen; BLUMLER, Jay G. *The Internet and Democracy Citizenship: Theory, Practice and Policy*. Cambridge University Press, São Paulo. 2009. p.14

Capaz de desconstruir as barreiras do tempo e do espaço, aproximando milhares de pessoas e deixando suas opiniões a um *clique* de distância do Congresso Nacional, esta tecnologia da informação apresenta-se como um mar de infinitas possibilidades a serem exploradas, desde alavancar campanhas políticas até organizações de protestos e movimentos sociais.

Apesar disso, a Internet é, ainda – ao menos no campo democrático – pouco compreendida, trazendo muitos questionamentos quanto ao seu uso e mesmo sobre o impacto que a utilização de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) por ela veiculadas têm sobre o exercício da capacidade política e democrática de seus usuários.

Problemas como as *fake news*, desinformações, crimes e espionagem digital se tornam cada vez mais comuns, de modo que compreender os alcances e os limites da internet enquanto parte deste espaço público do debate democrático faz-se ainda mais urgente. Nesse sentido, este trabalho tem por objetivo investigar como a Democracia é vista atualmente pelo Brasil, bem como de que forma as Tecnologias da Informação e Comunicação estão participando dos debates políticos e das decisões sobre políticas públicas.

Para isso, no primeiro capítulo foi feito um resgate histórico quanto ao que se entende por democracia e participação democrática no país, apresentando ainda alguns elementos em relação à construção da cultura política local e internacional, de modo a compreender como estes dois campos se tocam e influenciam a própria percepção da sociedade civil sobre o que e no que implica um regime democrático.

Uma vez estabelecida a insuficiência da democracia em seus moldes formais, enfatizando a necessidade de abertura de novos espaços de comunicação informais para garantir maior abertura aos cidadãos, no capítulo dois questiona-se o papel das Tecnologias da Informação e Comunicação neste processo e o que elas representam para o paulatino desenvolvimento da chamada *democracia digital*.

Na sequência, o último capítulo propõe uma análise empírica da definição das políticas públicas e da possibilidade de contato eleitor-eleito a partir do estudo de um portal institucional (e-cidadania, vinculado ao Senado Federal) e da rede social *Twitter*. No primeiro caso, foram selecionadas 41 propostas de lei com maior número de interações por parte da comunidade da internet, pontuando como esta participação se dá e se pode-se, ou não, apreender a existência de uma influência nas decisões políticas.

Em relação ao Twitter, foi mandada uma mensagem para todos os integrantes da Câmara dos Deputados do Paraná, apresentando o mesmo questionamento, de modo a analisar o contato direto com o eleitor (no caso de haver uma resposta). Ademais, os

resultados do presente trabalho também foram construídos com base no acervo teórico decorrente do processo de revisão de literatura, além da investigação dos dados do *survey* realizado pelo *World Wide Survey* (WVS), com recorte específico para as informações coletadas no Brasil.

Por fim, para compreender melhor como este cenário se apresenta no contexto específico do Brasil, é mister resgatar, ainda que brevemente, as relações entre a construção histórica e política do nosso país e a singularidade da “cultura democrática” nacional, bem como os efeitos da recente “democracia digital”.

## 2. DEMOCRACIA E REPRESENTAÇÃO

Em pesquisa realizada pelo *The Economist* em 2019, e veiculada pelo *Democracy Index 2019*, determinou-se que, até então, adotavam regime democrático de governo em algum de seus variados espectros um total de 165 países e 02 territórios.

Devido às sensíveis diferenças no modo como a Democracia se expressava em cada uma destas regiões, a compilação dos dados permitiu estabelecer uma “média” entre todos os países e territórios analisados, indo do “mais” ao “menos” democrático. Segundo o canal, desde o início da realização do *Index*, em 2006, nunca antes o *score* médio global havia sido tão baixo, atingindo o valor de 5.44 (sendo que a Noruega, país considerado mais democrático, atingiu pontuação de 9.87, enquanto a Coreia do Norte, no último lugar da lista, marcou apenas 1.08 pontos).

Essa pesquisa, se não reitera a preocupação de muitos pesquisadores quanto ao futuro da democracia em tempos de um perigoso retorno do flerte com o autoritarismo por parte de muitos governos de direita, reitera as afirmações feitas por Lea Heynes, pesquisadora da *Center for the Study of Democracy* (CSD), segundo a qual, embora seja possível estabelecer *modelos* de democracia (como tipos ideais weberianos), a realidade sensível mostra-se muito mais complexa, desmentindo a existência fática destes modelos.<sup>2</sup>

Nesse sentido, em seu estudo '*Que tipo de democracia para quem?*', a autora demonstra como os residentes de países diversos entendem a democracia a partir de valores e expectativas distintas, normalmente tendo como ponto de partida a própria história de sua construção enquanto nação.

Da mesma forma, a pesquisa apresentada por Doh Chull Shin, '*Analisando a Resposta dos Cidadãos à Democracia*'<sup>3</sup>, demonstra a incontestância da realidade quando compara os modelos teóricos (estáticos, e com limites bem desenhados) com aquilo que as comunidades, em diferentes partes do mundo, entendem *como* democracia ou vêem como valores que esta deveria defender e representar.

As variações das respostas entre as localidades, em ambos os estudos, reiteram a ideia de que, embora possa-se utilizar de modelos teóricos para o estudo da democracia,

---

<sup>2</sup>HEYNES, Lea. *Which Kind of Democracy for Whom? Explaining Citizens' Expectations from Democracy*. UC Irvine, CSD Working Papers. 2016. Disponível em: <<<https://escholarship.org/uc/item/7jz4638z> >>. Acessado em 20 de março de 2020.

<sup>3</sup>SHIN, Doh Chull. *Assessing Citizen Responses to Democracy: A Review and Synthesis of Recent Public Opinion Research*. UC Irvine, CSD Working Papers, 2015.

quando buscamos compreender como esta se desenvolve em um país singular, estes instrumentos mostram-se insuficientes.

Esta mesma conclusão ecoa algumas premissas adotadas pelo pesquisador norte-americano Russell Dalton, o qual afirma que “a experiência sugere a existência de uma variedade de culturas “democráticas” (...).”, as quais são fortemente marcadas por aspectos culturais e históricos do país – como o processo de formação política, experiências autocrático-burocráticas e reconfigurações econômicas.<sup>4</sup>

Assim, a democracia deve ser compreendida, antes de mais nada, como um “fenômeno subjetivo altamente complexo, que envolve muito mais do que se estar meramente “consciente” dela ou ser capaz de reconhecê-la.”<sup>5</sup>

Alguns desses fenômenos, como a compreensão popular acerca do *que é a democracia*, são altamente influenciados por uma miríade de outros fatores, como grau de escolaridade, poder aquisitivo, questões de gênero e de raça, idade, dentre tantos outros. Isso ocorre porque a cultura política (e, por consequência, a democracia), se desenvolve naquele microcosmo social que Bourdieu chama de “campo político”.

Para o autor francês, um *campo* é literalmente um local no qual atores sociais interagem a partir de certas normas e limites estabelecidos pelo objeto deste espaço, no caso, a política – mesmo que, em grande parte das vezes, estes participantes não estejam cientes das regras ou mesmo de que estão participando deste “jogo”.

Nesse campo, existem regras que se aplicam apenas a certas circunstâncias, costumes, simbolismos e mesmo “intuições”; as quais serão compreendidas e reproduzidas somente por aqueles já integrados neste microcosmo social. Como aponta Bourdieu, participar desse jogo já pressupõe que o sujeito o veja como algo que vale a pena.<sup>6</sup>

Se pensarmos a política realizada em um regime democrático, partiríamos do corolário de que todo cidadão – desde que cumpra certos requisitos iniciais para participação ativa, como por exemplo, idade mínima – tem o direito de votar e ser votado, caso este decida apresentar sua candidatura.

---

<sup>4</sup>DALTON, Russell J. *Democracy and its Citizens: Patters of Political Change*. UC Irvine, CSD Working Papers, 1996. Disponível em: <<<https://escholarship.org/uc/item/9pn25985> >>. Acessado em 15 de março de 2020. p.4. Tradução livre: “*experience would suggest that there are a variety of “democratic” cultures (...).*”

<sup>5</sup>SHIN, Doh Chull. *Assessing Citizen Responses do Democracy: A Review and Synthesis of Recent Public Opinion Research*. UC Irvine, CSD Working Papers, 2015. p.6. Tradução livre: “embraces the beliefs, information, thoughts, and knowledge we associate with it. Even as an object of cognition, democracy is a highly complex subjective phenomenon, which involves much more than being merely aware of or recognizing democracy”

<sup>6</sup>BOURDIEU, Pierre. *An invitation to Reflexive Society*. Chicago, The University of Chicago Press, 1992.



No entanto, para que se veja a política como um *campo* a partir da leitura de Bourdieu – o que representa um *fechamento* para atores externos e pede a possibilidade de produção cultural e de competição entre seus participantes – é preciso, antes admitir que “nem todo cidadão é ou pode ser um “jogador” (...): apenas aqueles com *illusio* (que têm interesse em absorver as crenças essenciais do campo) e uma certa quantia de *competência política* (o capital cultural específico para a política) serão capazes de interpretar, entender, e então efetivamente se engajar com as matérias políticas.”<sup>7</sup>

Assim, para que o sujeito possa de fato participar do campo político, ele precisa não apenas se adequar ao conjunto de crenças desse grupo, como também apresentar *capital cultural* suficiente para que sua posição seja reconhecida pelos demais.

Embora esse recorte possa explicar fenômenos como a dificuldade de certos grupos para conseguir representatividade, ou mesmo a pouca porosidade apresentada pelo sistema eleitoral brasileiro para candidatos que escapam às famílias tradicionais, a definição de quem são os atores aceitáveis e quais são as exigências que deles se pode fazer – assim como o *de que forma* essas exigências virão a ser cobradas – pede um novo passo para trás<sup>8</sup>.

Se retomarmos a ideia da influência da formação cultural de um país para a construção de sua democracia, então podemos questionar mesmo como a forma assumida pelo *campo* é influenciada (ou moldada) pela trajetória específica de cada sociedade.

Nesse sentido, uma distinção importante sublinhada por Lijphart<sup>9</sup>, por exemplo, é a distinção entre as democracias que se apoiam principalmente em decisões majoritárias em oposição àquelas que adotam tomada de decisões por consenso. Essa distinção, apontam Anderson e Guillory<sup>10</sup>, tem um forte impacto na comunidade política como um todo, sendo que a satisfação com o regime democrático – principalmente entre os

---

<sup>7</sup>Original: “not every citizen is or can be a “player” (...), only those with both *illusio* (the buy-in to the essential beliefs of the field) and a certain amount of *political competence* (the cultural capital specific to politics) will be able to interpret, understand, and then effectively engage with political products.” LAURISON, Daniel. *Refusing to Engage: Political Competence and the “Don’t Know” Response on Surveys*. UC Irvine, Symposium: Democracy and Its Development 2005-2011. 2007.

<sup>8</sup>CODATO, Adriano; BOLOGNESI, Bruno e ROEDER, Karolina Mattos. *A nova direita brasileira: uma análise da dinâmica partidária e eleitoral do campo conservador*. São Paulo, Fundação Perseu Abramo, 2015.

<sup>9</sup>LIJPHART, A. *Democracies: Patterns of majoritarian and consensus government in twenty-one countries*. New Haven (Conn.): Yale University Press, 1984.

\_\_\_\_\_. *Patterns of democracy: Government forms and performance in thirty-six countries*. New Haven: Yale University Press, 1999.

<sup>10</sup>ANDERSON, Christopher J.; GUILLORY, Christine A. Political Institutions and Satisfaction with Democracy: A Cross-National Analysis of Consensus and Majoritarian Systems. In: *The American Political Science Review*. Vol. 91, No. 1 (Mar., 1997), pp. 66-81

partidos perdedores – são sensivelmente mais elevados naqueles países que optam pelo consenso.

Existe, assim, uma troca constante entre as experiências da sociedade, que moldam a democracia, e a forma como esta é efetivamente exercida e responde às expectativas de seu eleitorado. Nesse sentido, pode-se citar ainda outros fatores fundamentais à compreensão da democracia local, tal como a obrigatoriedade do voto.

Nos Estados Unidos, por exemplo, muitos dos estudos realizados por Dalton, em relação à participação política, têm sua gênese nesse questionamento inicial: porque os norte-americanos estão votando menos? E, em seguida, se este indicador pode apontar para uma diminuição na participação política.<sup>11</sup>

Em um país como o Brasil, porém, onde o voto é obrigatório, o mesmo questionamento exigiria levar em conta outros fatores, como a porcentagem de ausências, o número de justificativas, a acessibilidade às urnas por populações tradicionais (como ribeirinhos e povos indígenas), bem como o que esses mesmos grupos entendem como democracia e participação democrática, uma vez que se tratam de conceitos seculares de organização política.

Ainda, não se poderia ignorar o fenômeno do patrimonialismo e do clientelismo, gramática política fortemente presente na construção do Estado Brasileiro.

Por conseguinte, para entender a atual crise de legitimidade enfrentada pelo Brasil – em um momento em que as urnas não são mais suficientes para legitimar os representantes eleitos – é preciso retomar alguns aspectos importantes de sua construção como democracia, de modo a compreender quais os limites deste campo político, bem como sua relação histórica com os demais cidadãos e, a partir desta relação, desnudar se esta insatisfação relaciona-se com a busca por maior participação e quais os meios encontrados para exercê-la.

## 2.1. A PECULIAR DEMOCRACIA BRASILEIRA

A clivagem entre representação política e interesse público tem marcado, historicamente, a gramática política brasileira. Para Edson de Oliveira Nunes, o patrimonialismo cimentou o *modus operandi* do jogo político em nosso país, cristalizando-

---

<sup>11</sup>DALTON, Russell J. CAIN, Bruce E. *Advanced Democracies and the New Politics*. Journal of Democracy, January 2004.

se em um sistema que aceita ser governado por qualquer espectro partidário, da extrema direita à esquerda, civil ou militar, desde que mantenha sua lógica imanente<sup>12</sup>.

Segundo o autor, nossa construção política histórica, fortemente pautada no patrimonialismo, criou uma dupla dificuldade para a democracia e para a democratização da participação: os objetivos do Estado se confundem com o “mandonismo” do governante da ocasião, cujo propósito final será sempre ampliar seu prestígio, seu poder e sua capacidade de reeleição, ao mesmo tempo em que conforma o cidadão comum no eleitor que sobrepõe seus interesses privados em detrimento de algo que pudesse ser denominado de “interesse público”. Para o autor em tela, essa é a gênese da governabilidade brasileira e será nesse amálgama que o país construirá seu conceito de democracia e participação, fortemente apartado do que ele denomina “universalismo de procedimentos”<sup>13</sup>.

Essa reconstrução da gramática política do Brasil, cuidadosamente desenhada por Nunes nos permite esboçar os primeiros contornos da cultura política brasileira, principalmente quando analisados em conjunto às respostas dos brasileiros para a sexta onda do *survey* realizado pelo *World Values Survey* (WVS). A coleta de dados para esta pesquisa se deu entre os anos de 2010 e 2014, tendo dela participado 1.486 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis) brasileiros (709 homens e 777 mulheres). Deste total, 392 participantes tinham menos de 29 anos, 576 participantes tinham entre 30 e 49 anos de idade e 518 participantes tinham 50 anos ou mais.

No Brasil, foram analisadas respostas em relação a um total de, aproximadamente, duzentas perguntas. Dentre elas, alguns questionamentos apresentados pelo *survey* indagavam quanto àquilo que os entrevistados consideravam parte fundamental da democracia, estabelecendo uma escala que variava desde “muito importante” até “não sei.”

Na sequência, destacam-se algumas respostas ao *survey*, consideradas pertinentes para este estudo.<sup>14</sup>

---

<sup>12</sup>NUNES, Edson. *A gramática política do Brasil: Clientelismo e Insulamento Burocrático*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2003

<sup>13</sup> Para Nunes, o Universalismo de Procedimentos, embora não se identifique com a ideia de democracia, é a gramática política que melhor responde às suas exigências, pois parte de uma ideia de igual formal de todos e de defesa de procedimentos e organizações que atendam e sejam impostas a toda a coletividade. Ainda, o universalismo de procedimentos parte de uma necessidade de racionalizar a organização política, bem como torná-la impessoal, o que a coloca como resposta diametralmente oposta ao clientelismo, por exemplo. *Ibid.*, 161-170.

<sup>14</sup> Os microdados do *survey* estão disponíveis no seguinte repositório: <http://www.worldvaluessurvey.org/WVSDocumentationWV6.jsp> Acessado em: 25 de março de 2020.

TABELA 1 - NÍVEL DE CONFIANÇA DOS BRASILEIROS NAS ORGANIZAÇÕES NACIONAIS, NO PERÍODO DE 2010 A 2014.

Perguntas*	Confia Totalmente	Confia em parte	Confia pouco	Não confia	Não responderam	Não sabem
1	1,2%	19,7%	25,9%	51,0%	0,1%	2,1%
2	19,6%	39,0%	19,5%	16,8%	2,1%	3,0%
3	5,1%	35,9%	26,5%	31,5%	0,1%	0,8%

Elaboração própria.

Fonte: Survey realizado pelo *World Values Survey* (WVS), no período de 2010 a 2014, com 1486 respondentes brasileiros.

\*Legenda para as perguntas:

1- Em que medida confia no Congresso Nacional (Câmara e Senado)?

2- Em que medida confia nas Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica)?

3- Em que medida confia no Governo Federal?

Ao observar os dados apresentados na Tabela 1, causa estranheza o fato de que ainda é baixíssimo o número de brasileiros que confiam nas instituições onde atuam seus representantes eleitos, mesmo décadas após o processo de redemocratização do país. Para citar os números, apenas pouco mais de um por cento dos entrevistados confiam totalmente no Congresso Nacional, assim como 5,1% em relação ao Governo Federal.

Não obstante, surpreendentemente, quase 20% dos participantes dizem confiar totalmente nas Forças Armadas, estatística essa que apresenta um quadro preocupante para um país em que esta instituição foi ator principal do período mais autoritário de nossa história como República. As informações da próxima tabela reforçam a mesma tendência.

TABELA 2 - O QUE OS BRASILEIROS PENSAM ACERCA DE ALGUNS TIPOS DE SISTEMAS POLÍTICOS COMO MODO DE GOVERNAR O PAÍS, NO PERÍODO DE 2010 A 2014.

Sistemas Políticos	Ótimo	Bom	Ruim	Péssimo	Não responderam	Não sabem
Governo Militar	7,3%	24,8%	35,2%	24,8%	0,3%	7,6%
Democracia	24,8%	54,8%	9,3%	4,6%	0,3%	6,2%
Ter um líder forte*	21,7%	43,1%	19,2%	10,5%	0,5%	4,9%

Elaboração própria.

Fonte: Survey realizado pelo *World Values Survey* (WVS), no período de 2010 a 2014, com 1486 respondentes brasileiros.

\* Líder que não precise se preocupar com deputados e senadores, nem com eleições.

Os dados da tabela 2 parecem minimizar a estranheza causada pelas respostas presentes na tabela anterior, mas um olhar mais cuidadoso desvelará uma tendência preocupante. Inicialmente, quando questionados sobre a importância de viver em um regime democrático, quase 80% das respostas oscilaram entre “ótimo” e “bom”, estando

as demais distribuídas entre “ruim”, “péssimo” e “não sei.” No entanto, quando indagados sobre a importância de possuir um líder forte (o qual não precisasse se preocupar com deputados e senadores), mais de 65% consideravam ser essa uma alternativa boa ou ótima.

Essa resposta coaduna-se com as informações apresentadas na Tabela 1, onde quase 60% dos participantes afirmaram confiar totalmente ou em parte nas Forças Armadas.

Se analisadas em conjunto, fica evidente a tendência cultural no Brasil pela opção por líderes de governo fortes, muitas vezes carismáticos (como Getúlio Vargas e Juscelino Kubistchek). Embora não haja nenhum problema com a eleição de “líderes fortes”, a clara preferência por estes políticos e a desconfiança nas demais instituições de governo reverberam a clara dicotomia da política brasileira: uma sociedade que se encontra presa entre o presente democrático e uma herança histórica autoritária ainda muito vívida.

Junta-se a estas informações, as respostas a uma terceira pergunta, pedindo para que os participantes se posicionassem quanto ao estabelecimento de um regime de governo militar no país. A coleta de dados, feita pouco mais de 30 anos após um árduo processo de democratização, denunciou que 30% dos entrevistados considerariam um governo militar como sendo “ótimo” ou “bom”.

Somando-se a este quadro inicial o fato de que mais de 50% dos respondentes afirmou não confiar no Congresso Nacional enquanto a parcela que confia nas forças armadas ultrapassa os 40%, tem-se a materialidade do desenho democrático no Brasil, ou ao menos uma importante faceta de sua constituição histórica.

A tabela 3, por sua vez, revela o grau de importância das eleições diretas e apresenta a visão dos entrevistados acerca de um possível golpe militar em tempos de crise. As respostas foram elencadas em uma escala de 1 a 10 - onde 1 significa que “não é uma característica fundamental da democracia” e 10 significa que “é uma característica fundamental da democracia”.

TABELA 3 - GRAU DE IMPORTÂNCIA DE ALGUNS ASPECTOS PARA A DEMOCRACIA BRASILEIRA, RESPONDIDAS NO PERÍODO DE 2010 A 2014.

Aspectos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	NR*	NS**
Eleições livres	4,0%	1,4%	1,6%	2,1%	7,4%	3,1%	3,9%	7,1%	6,6%	56,6%	0,5%	5,7
Golpe Militar em momentos de crise	3,7%	1,4%	1,1%	2,6%	10,4%	5,8%	5,6%	9,1%	8,0%	48,8%	0,3%	3,1%

Elaboração própria.

Fonte: Survey realizado pelo *World Values Survey* (WVS), no período de 2010 a 2014, com 1486 respondentes brasileiros.

\* NR - Não responderam

\*\* NS - Não Souberam

Como fica claro pela proximidade entre as porcentagens das duas respostas, a compreensão acerca do *que é democracia* para os brasileiros e o que ela de fato representa é ainda matéria turva, apresentando uma realidade social que vai de encontro à própria Constituição Federal de 1988 (CF/88). Essa distância entre a CF/88 e a percepção democrática de parcela dos brasileiros fica explícita quando 48,8% dos participantes entendem que a ruptura institucional em tempos de crise, a partir de um golpe militar, é quase tão condizente com a democracia como as eleições livres (com 56,6% dos respondentes afirmando que ela era característica fundamental da democracia).

O survey ainda indagou os respondentes acerca do grau de importância de se viver em um país que é governado de maneira democrática e apenas 48,8% consideraram totalmente importante, sendo que 18,1% escolheram algum grau igual ou abaixo de 5, em uma escala de 1 a 10. Do mesmo modo, ao serem perquiridos sobre o interesse por política, 40,8% declararam não ter nenhum interesse contra 8,8% que se declaram bastante interessados.

Por fim, cabe ainda destacar uma última questão de grande relevância para esse estudo e que estava presente no *survey* (2010-2014) já citado. Os brasileiros foram indagados sobre a substituição dos políticos por técnicos especializados para tomarem as decisões que consideram as melhores para o país. Do total de 1486 respondentes, 76,6% destacaram que seria bom ou ótimo e somente 4,9% consideraram péssima essa substituição.

Embora já tenha sido realizada há alguns anos, podendo-se questionar a manutenção ou mudança das tendências apresentadas por estes dados, é inquestionável que o *survey* realizado pela WVS apresenta resultados que nos permitem perscrutar o

que o brasileiro médio entende por democracia e como estes valores reverberam em sua vida cotidiana.

A confiança nas forças armadas, após anos de luta contra um Regime Militar que deixou milhares de mortos (alguns cujas histórias ainda restam enterradas nos porões da ditadura), bem como o descontentamento com o parlamento e a preferência por um líder forte ressoam partes da história nacional que é ainda muito presente em nossa construção cultural – e, por isso, tanto influencia em nossa cultura política.

A construção do Brasil, como Estado Nacional nos moldes modernos, passou de colônia, para reino, para república, sem que estas transições contassem com grande número de apoio popular. De fato, ao se observar as grandes revoltas do final do século XIX e início do século XX no país, quase todas eram contra a República e clamavam pelo retorno da Monarquia.

Décadas depois, às portas da redemocratização da década de 1980, a Emenda Dante de Oliveira foi rejeitada no Congresso Nacional, saindo das mãos dos grupos populares e passando a ser bandeira do partido da situação<sup>15</sup>. Foi para esta sociedade, de uma formação tão singular, que se estabeleceu a constituinte da década de 1980 e a posterior eleição indireta de Tancredo Neves. Indireta, reitera-se, pois o maior movimento popular brasileiro, as *Diretas Já*, não conseguiu romper as barreiras da burocracia autoritária estabelecida.

Apesar de fruto dos esforços de um partido ditatorial em decadência, a Constituição Cidadã representou uma importante ruptura com os valores e a organização social anterior, reiterando, já em seus artigos iniciais, a dignidade da pessoa humana e seus direitos fundamentais, bem como estabelecendo o Brasil como uma República Federativa Democrática de Direito.

Por sua própria origem, fruto de um período de truculência em resposta aos anseios populares por maior participação, embora nossa Carta Magna tenha optado por um regime de democracia representativa, José Afonso da Silva ressalva a inquestionável importância dada pelo texto à ampliação das possibilidades de participação popular direta (seja por votantes ou não votantes), para além da escolha de seus representantes.<sup>16</sup>

---

<sup>15</sup>O GLOBO. *Personalidades relembram 30 anos do movimento diretas já*. 25 de janeiro de 2014. Disponível em: <<<https://oglobo.globo.com/brasil/personalidades-relembram-30-anos-do-movimento-diretas-ja-11405544>>>. Acesso em 18 de fevereiro de 2020.

<sup>16</sup>SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2003.

Para o autor, é exatamente o estabelecimento da "participação direta dos cidadãos no processo decisório", (através, por exemplo, de plebiscitos ou referendos), que a democracia brasileira pode assumir a forma, também, de democracia *participativa*.<sup>17</sup>

A percepção de mecanismos participativos em uma relação de interdependência orgânica à estrutura principal de nosso regime representativo, reitera as observações de Jurgen Habermas acerca da imprescindibilidade da expressão da soberania popular à construção da própria democracia. Como bem explica Bernardo Gonçalves Fernandes, a constituição deve ser vista como a base para que se estabeleça as condições procedimentais para a institucionalização da democracia, de modo a que ela se molde e se adapte às peculiaridades e necessidades próprias dos processos legislativo, administrativo e jurisdicional.

Para tanto, Habermas reitera a importância dos espaços públicos *informais* destinados à geração de opiniões e vontades públicas, pois "a democracia, como princípio jurídico-constitucional (...) significa participação em igualdade de direitos e de oportunidades, daqueles que serão afetados pelas decisões, nos procedimentos deliberativos que as preparam".<sup>18</sup>

O problema, como aponta Coleman, é que, cada vez mais as "pessoas acreditam que o governo é algo que acontece com eles", e não algo sobre o qual a sociedade civil tem qualquer controle ou poder de intervenção<sup>19</sup>.

Não se trata de falar que a democracia caiu em "desuso", ou mesmo que sua importância está sendo questionada – muito pelo contrário. Segundo Coleman, nunca antes se falou tanto de democracia, bem como nunca antes este modelo de governo foi tão popular (como mostrou o próprio *Democracy Index 2019*). A questão, aqui, é o crescente sentimento de desencantamento e distanciamento entre os cidadãos e os processos democráticos institucionais.

Trata-se, como aponta o autor, de uma *crise de engajamento*, uma resposta social ao sentimento de não terem voz ou não serem reconhecidos ou respeitados pelo sistema que os representa<sup>20</sup>.

Por conseguinte, o quadro apresentado por Coleman, bem como as respostas colhidas pelo *survey* da WVS, convergem para o mesmo cenário: a democracia brasileira, assim como a de muitos outros países, vem se mostrando insuficiente.

---

<sup>17</sup> Ibid., p. 146

<sup>18</sup>FERNANDES, Bernardo Gonçalves. *Curso de direito constitucional*. 9. ed. rev., atual. e ampl., Salvador: Jus Podivum, 2017. P. 70-71, grifo nosso.

<sup>19</sup> COLEMAN, Stephen; BLUMLER, Jay G. *The Internet and Democracy Citizenship: Theory, Practice and Policy*. Cambridge University Press, São Paulo. 2009.

<sup>20</sup> *Ibidem*, p.2.



É preciso, assim, compreender melhor *como* se dá a participação e de que forma esta pode ser ampliada, construindo novos espaços de participação informal, como pontuado por Habermas, de modo a suprir o *gap* aberto entre Estado e Sociedade Civil.

## 2.2. A INSUFICIÊNCIA DA EXPERIÊNCIA DEMOCRÁTICA

Centenas de anos após os primeiros estudos modernos sobre democracia e representação, o paradigma do sujeito de direito a partir do modelo transcendental Kantiano ainda resiste, buscando adaptar-se a uma sociedade cada vez mais líquida e flexível, formada por grupos pertencentes às mais diversas exterioridades e que, aos poucos, buscam ocupar o espaço institucional, rejeitando a roupagem comum em prol do reconhecimento de suas próprias desigualdades<sup>21</sup>.

Para o direito, mais do que a necessidade de uma nova hermenêutica (como bem exemplifica a decisão do Supremo Tribunal Federal que permitiu o casamento homoafetivo), isso expressa uma busca por reinterpretar o que significa participação popular, acesso e representatividade, pois surgem constantemente novas vozes de novos atores que não podem – ou não permitem – terem seus discursos veiculados por outras categorias.

Ao mesmo tempo, nesse cenário de crescente complexidade, o desenvolvimento do mundo e os avanços tecnológicos colocam a democracia em debate uma vez mais, reiterando sua importância como forma de organização do poder nacional e mesmo internacional, como aponta David Held ao defender a existência de uma democracia cosmopolita entre os Estados Nacionais.<sup>22</sup>

Dito de outra forma, há um inegável intercâmbio de expectativas, vontades e influência entre os diferentes estados nacionais, criando uma forte pressão sobre a soberania e a autonomia dos territórios locais. “Essas pressões advêm da confluência das restrições impostas, por um lado, pelas estruturas do sistema internacional,

---

<sup>21</sup>LUDWIG, Celso Luiz. *Para uma filosofia jurídica da libertação: paradigmas da filosofia, filosofia da libertação e direito alternativo*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2006.

<sup>22</sup>HELD, David. *La democracia y el Orden Global: Del Estado moderno al gobierno cosmopolita*. Barcelona: Paidós, 1997. p. 23-50/99-175/265-338.

particularmente pela organização da economia global (...) e, por outro, pelas políticas e atividades das agências e organizações líderes, tanto regionais como internacionais.”<sup>23</sup>

Assim, ainda que seja possível argumentar a estabilidade, e mesmo manutenção dos “títulos legais” que permitem o exercício do governo, sua autonomia, ou soberania prática, como define Held, foi fortemente restringida, o que representa, conseqüentemente, uma perda considerável nas opções políticas a ele disponíveis.<sup>24</sup>

A crescente desconfiança enfrentada pelos Estados locais, incapazes de responder aos problemas criados em âmbito global, bem como a necessidade de manter essas mesmas relações feitas em território ultramarino, como apontam Bauman e Bordoni, criam uma sensação constante de descontentamento entre seus cidadãos.<sup>25</sup>

A crise – social, econômica, política, e mesmo intelectual – não é apenas uma crise *de estado*, um momento passageiro, ou mesmo a calamidade rumo a algo melhor. Para estes autores, estar em um “Estado de Crise”, é, antes, encontrar-se em um momento histórico no qual o modelo moderno de democracia, estado e organização social entram em choque com as necessidades e distorções causadas pela globalização, dando início a uma crise generalizada da qual não há um “fora”, ou um lugar melhor para o qual caminhar.

“Estado de Crise”, pois, é entender a inexorável transformação do mundo diante de um mercado que ultrapassa as barreiras físicas e territoriais. É um agarrar-se às promessas de um Estado Social já desaparecido, substituído por uma estrutura fraca, desacreditada, que não consegue responder às demandas de uma sociedade cada vez mais precarizada.

A insatisfação, somada a uma pilha crescente de promessas não cumpridas – e às quais o Governo, muitas vezes, não possui mecanismos suficientes para efetivá-las – gera uma vontade por maior protagonismo, podendo redundar em crescente sentimento anti-político<sup>26</sup>, ou, como dito anteriormente, em uma *crise de engajamento* social com os

---

<sup>23</sup> "(...) la soberanía y la autonomía sufren enormes presiones en varios territorios. Las presiones provienen de la confluencia de las restricciones impuestas, por un lado, por las estructuras del sistema internacional, particularmente por la organización de la economía global (véase la sección 6.2) y, por el otro, por las políticas y las actividades de las agencias y organizaciones líderes, tanto regionales como internacionales. (...) Aunque se podría sostener que sus títulos legales para gobernar han permanecido intactos, su autonomía – o su soberanía práctica – está severamente restringida y, consiguientemente, sus opciones políticas se ven seriamente acotadas". Ibid., p.144.

<sup>24</sup> Ibid.

<sup>25</sup> BAUMAN, Zygmunt, BORDONI, Carlo. *Estado de Crise*. Rio de Janeiro, Zahar, 2016.

<sup>26</sup> Ibid.

métodos clássicos de participação (como o voto), buscando-se novas formas de participação e organização social<sup>27</sup>.

### 2.3. PARA PARTICIPAR DA DEMOCRACIA

Um dos primeiros autores a escrever sobre a democracia em sua perspectiva moderna foi, sem sombra de dúvidas, Jean Jacques Rousseau, o qual defendia um modelo democrático a partir da retomada do poder pela sociedade civil, pois entendia que o poder soberano de um Estado é transferido completamente para o povo, seu único dono e destinatário<sup>28</sup>.

Para este autor, a democracia é direta por excelência, sendo qualquer forma de delegação um risco de “destruição do corpo político”.

A noção de representatividade ganha corpo apenas posteriormente, quando Tocqueville argumenta que o modelo helênico de representação direta no âmbito político, operacionalizado na realidade das antigas *polis*, não cabia a países de grandes proporções e maior complexidade, onde a perspectiva de que cada pessoa represente seus próprios interesses na esfera política poderia causar uma grande confusão, sem que nada fosse decidido.

Da mesma forma, Bobbio alerta contra o canto da sereia dos modelos de democracia direta, pontuando que o modelo rousseauiano de "cidadão total" chamado a participar de seus deveres cívicos "de manhã à noite", seria nada mais do que a outra face de um "Estado Total", mantendo-se, assim, o problema da não representatividade dos interesses das majorias e mesmo a tentativa de salvaguardar os grupos minoritários.<sup>29</sup>

Para o autor, falar do "*cidadão total*" e de um "*Estado Total*" é, assim, analisar o mesmo fenômeno por ângulos distintos, ou, como ele mesmo coloca, “duas faces de uma

---

<sup>27</sup> Um bom exemplo desse fenômeno foi a *Primavera Árabe* (2010), a qual foi inteiramente organizada pelas redes sociais, conseguindo chamar um grande número de pessoas em protesto contra o regime de governo vigente à época.

<sup>28</sup> Digo, pois, que outra coisa não sendo a soberania senão o exercício da vontade geral, jamais se pode alienar, e que o soberano, que nada mais é senão um ser coletivo, não pode ser representado a não ser por si mesmo; é perfeitamente possível transmitir o poder, não porém a vontade. Com efeito, se não é impossível fazer concordar uma vontade particular com a vontade geral, em torno de algum ponto, é pelo menos impossível fazer com que esse acordo seja durável e constante; porque a vontade particular, por sua natureza, tende às preferências, e a vontade geral à igualdade. (...) Se o povo, portanto, promete simplesmente obedecer, dissolve-se em consequência desse ato, perde sua qualidade de povo; no instante em que houver um senhor, não mais haverá soberano, e a partir de então o corpo político estará destruído". ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do Contrato Social*. Edição eletrônica: Ed Ridendo Castigat Mores, 2002. Disponível em: <<<http://livros01.livrosgratis.com.br/cv00014a.pdf>>> Acesso em 28 de fevereiro de 2020. p. 14

<sup>29</sup> BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

mesma moeda”: para o primeiro, se parte da perspectiva do povo, enquanto que o segundo se vale do ponto de vista do príncipe. Ambos, porém, carregam em si o mesmo princípio: “que tudo é política, ou seja, a redução de todos os interesses humanos aos interesses da pólis, a politização integral do homem, a resolução do homem ao cidadão, a completa eliminação da esfera privada na esfera pública, e assim por diante.”<sup>30</sup>

Em outras palavras, o perigo da democracia direta encontra-se exatamente na não dissociação entre o público e o privado, ou seja, entre o que é interesse particular (como a necessidade de comprar uma nova televisão) com as necessidades coletivas (pedir mudanças na tarifação de bens e consumo para comprar uma televisão).

Para Bobbio, assim, a democracia representativa, mesmo com todas as suas falhas e promessas não cumpridas, ainda seria a única forma de garantir que as deliberações coletivas não se tornassem pura e simplesmente a soma dos interesses egoísticos dos participantes<sup>31</sup>.

Nesse sentido, Stuart Mill reafirma a importância da representação indireta, tanto para não cairmos na ditadura da maioria (um dos problemas da democracia real) e garantir maior espaço para as minorias, quanto para conseguir melhor organização do espaço político<sup>32</sup>. Mill reafirma, ainda, a importância do papel desempenhado pelas instituições democráticas como mediadoras, principalmente no processo de “aprendizado” de atuação política da população, que partiria de um nível local para um mais amplo, em nível nacional.

Como já dito anteriormente, porém, o cenário de globalização e de constantes escândalos políticos assolando todos os canais de televisão aberta no horário nobre conseguiram não apenas causar uma aparente alergia nacional ao termo “política”, como também jogou uma lente de aumento sobre alguns dos principais problemas da democracia representativa: a necessidade de uma *accountability* e os processos de *definição das pautas de governo*.

Em ambos os casos, uma das soluções é optar por mecanismos que permitam a interlocução e o diálogo entre os diversos grupos de interesse, com acompanhamento dos agentes governamentais. Estes mecanismos não apenas trariam maior “empoderamento” para a sociedade, como também facilitariam o controle e a fiscalização dos representantes eleitos<sup>33</sup>.

---

<sup>30</sup> Ibid, p.72.

<sup>31</sup> Ibid.

<sup>32</sup> MILL, John Stuart. *Governo Representativo*. São Paulo: Ibrasa, 1964

<sup>33</sup> D’AVILA FILHO, Paulo M., JORGE, Vladmyr Lombardo; COELHO, Ana Fernanda. *Acesso ao Poder: clientelismo e democracia participativa desconstruindo uma dicotomia*. Civitas, volume 04, número 02. Edição, julho/dezembro de 2004. p.3

Mas, quando se trata destes mecanismos de participação, estamos falando de um simples desdobramento necessário às teorias representativas clássicas, ou da necessária adoção de alguns dispositivos da democracia participativa?

Autora das teorias de maior influência acerca do tema, Carole Pateman desenvolveu uma visão da democracia participativa que extrapola os limites do Estado, vinculando-se à vivência da pessoa em todas as suas esferas – seja no chão da fábrica, ou na sala de estar da família<sup>34</sup>.

Enfatiza-se, assim, uma "democratização da vida cotidiana" aprendida a partir de um despertar da alienação dos trabalhadores e da retomada da autonomia coletiva. Dito de outra forma, a autora aposta na retomada, pela classe trabalhadora, da legitimidade para tomar decisões relativas a suas atividades laborais, em um exercício de autogestão completamente contrário ao regime capitalista vigente.

Esse exercício, um verdadeiro aprendizado democrático, poderia então ser estendido às demais áreas da vida do cidadão, até alcançar as instituições políticas.

Nesse sentido, ao fazer suas teorizações, Carole Pateman parte do princípio de que a *democracia participativa* se constrói sobre a premissa de que não se pode considerar os indivíduos e as instituições como existências isoladas entre si. Muito pelo contrário, a presença de instituições representativas de nível nacional são insuficientes para a democracia, "pois o máximo de participação de todas as pessoas, a socialização ou 'treinamento social', precisa ocorrer em outras esferas, de modo que as atitudes e qualidades psicológicas necessárias possam se desenvolver. Esse desenvolvimento ocorre por meio do próprio processo de participação."<sup>35</sup>

O caráter educativo de exercício político observado pela autora encontra-se em consonância com as teorias de Rousseau e John Stuart Mill, os quais reafirmam a capacidade do envolvimento político de "ampliar horizontes" para além dos limites do particular e singular.

Essa mesma visão desenvolvimentista da democracia nos permite entender porque o sufrágio universal, embora necessário, não foi suficiente: o simples ato de votar não seria estímulo bastante para a contínua qualificação política, de modo que o impulso de desenvolvimento, eventualmente, buscaria novas formas de participação.

A aposta de Pateman é exatamente no sentido de que, a partir de uma democracia participativa, esse impulso seria não apenas incentivado, como também suprido. Ao falar da "participação", a autora está se referindo a mecanismos que permitem a contribuição

---

<sup>34</sup> PATEMAN, C. *Participação e teoria democrática*. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

<sup>35</sup> *Ibid.*, p.60.

efetiva para a tomada de decisões coletivas pelos cidadãos, sem que estas precisem esperar por uma "palavra final" de seus representantes eleitos. Não se trata, assim, de uma participação para efeitos de consulta, e sim de transferir à comunidade verdadeiro *poder decisório final*, ou seja, uma experiência direta na gestão do poder, sob pena de que se recaia, segundo a autora, em uma "pseudo-participação"<sup>36</sup>.

Vale lembrar, porém, que embora a participação aqui seja direta, ela não se refere a uma *democracia direta*. Muito pelo contrário. A democracia participativa surge exatamente como um aprimoramento das instituições representativas, fortalecendo as possibilidades de *accountability* e garantindo à sociedade civil melhor interlocução com seus representantes eleitos: a maior participação nas decisões que afetam seu dia a dia pela sociedade em nada interfere na administração das macro-estruturas políticas da sociedade, mas antes reconhece as inegáveis relações micro e macro, garantindo maior porosidade entre elas.

É o reconhecimento de que a melhora na qualidade da representação é diretamente proporcional às possibilidades de participação, pois o processo educativo natural da ação no meio político permitiria tomadas de decisão mais adequadas no futuro.

Em suma, o desenvolvimento de mecanismos de participação direta, com poder decisório, não apenas seria incentivo à inclusão das camadas mais vulneráveis da população, como também aumentaria o interesse coletivo para fiscalizar seus representantes eleitos, evitando sentimentos de completa apatia às figuras políticas e estruturas de poder nacional.

No entanto, como aponta Luis Felipe Miguel, embora "muitos dos acadêmicos críticos e dos ativistas progressistas [enaltecem] a proliferação e o fortalecimento de espaços participativos", por outro lado, o advento da internet não apenas alterou a forma como as pessoas se relacionam entre si e reconhecem pautas coletivas, como também deslocou o próprio *locus* de participação política<sup>37</sup>.

Os meios de participação se alteraram, e, por conseguinte, o acesso, as possibilidades de desenvolvimento e a compreensão do que é *participar* também foi ressignificada, na maioria dos casos perdendo grande parte de sua força decisória finalista.

Assim, além dos meios de participação direta estabelecidos em nossa Constituição, o advento da internet permitiu a criação de novos instrumentos facilitadores

---

<sup>36</sup> Ibid., p.97.

<sup>37</sup> MIGUEL, Luis Felipe. *Resgatar a Participação: Democracia Participativa e Representação Política no Debate Contemporâneo*. Lua Nova [online]. 2017, n.100, pp.83-118. Disponível em: << <https://doi.org/10.1590/0102-083118/100.>>>. Acesso em 15 de janeiro de 2020. p.1

de participação popular: as Tecnologias da Informação e Comunicação, instrumentalizadas para funcionar como uma ponte entre o governo institucionalizado e a sociedade civil<sup>38</sup>.

Em relação à potencialidade da internet como mecanismo de articulação democrática e exercício da cidadania, embora reconheçam seu valor e papel fundamental na sociedade atual, Coleman e Blumler alertam que “são necessárias instituições que sejam inclusivas e responsáveis e que possam providenciar espaços para interações relevantes entre os cidadãos e seus representantes eleitos”<sup>39</sup>.

Além disso, se pensarmos o cidadão como agente que exerce “*cidadania política*”, é preciso que esse sujeito também seja capaz não apenas de deliberar acerca dos temas colocados em discussão, mas principalmente de coletar informações que auxiliem nessa deliberação e que seja possível, para ele, realizar esforços que influenciem as decisões envolvendo políticas públicas<sup>40</sup>.

Embora os autores admitam que, até então, nenhuma sociedade foi capaz de construir espaços tão “*politicamente vibrantes*” para participação, eles reiteram as possibilidades atreladas à internet, embora sejam enfáticos na necessidade de instrumentalização cuidadosa deste mecanismo, pois a famigerada *world wide web* não foi projetada para enriquecer a experiência política dos cidadãos – muito pelo contrário. Seus objetivos iniciais eram, como bem alerta Coleman e Blumler, a construção de um espaço que tornou possível novas oportunidades de comércio, socialização e estudo (bem como, posteriormente, mostrou-se terreno fértil para o controle social, produção e reprodução de conteúdo ofensivo e mesmo cometimento de crimes).

Assim, para que seja possível a abertura da internet enquanto meio de fomento à participação, é preciso, antes, admitir que não se trata de instrumento neutro, bem como entender que esse instrumento deu espaço para um grande número de forças sociais até então silenciadas, ou com menor campo de manobra em relação à defesa de seus interesses<sup>41</sup>.

---

<sup>38</sup> Em seu artigo 14, a Constituição Federal de 1988 do Brasil determina como formas de exercício da soberania popular o exercício do voto direto, bem como mediante plebiscitos, referendos e iniciativas populares (BRASIL, 1988).

<sup>39</sup> COLEMAN, BLUMLER, p.3

<sup>40</sup> *Ibid.*

<sup>41</sup> “*We take the position that the internet possesses a vulnerable potential to revitalize our flagging political communication arrangements by injecting some new and different elements into the relationship between representatives and represented and governments and governed. But we argue that such potential will be squandered without imaginative policy invention designed to shape and nurture the democratic opportunities provided by the Internet.*” *Ibid.* p. 9 e 10.

No Brasil, a Internet já vem sendo utilizada pelas instituições políticas, através de portais oficiais, como o site *e-Cidadania*, vinculado ao Senado Federal, e mesmo de contas em redes sociais, como o Twitter.

É neste cenário que esse estudo problematiza a importância dada pela população aos meios de participação, bem como o que eles representam no interior de nossa estrutura democrática: um mecanismo de construção (e reconstrução) da cultura política nacional, ou apenas um novo caminho para que pautas privadas ganhem maior visibilidade?



### 3. A TOMADA DE UM NOVO ESPAÇO: O PAPEL DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A DEMOCRACIA

Em 02 de Janeiro de 2019, o presidente dos Estados Unidos da América, Donald Trump, ordenou um bombardeio ao Aeroporto Internacional de Bagdá, no Iraque, resultando na morte do general Qassim Suleimani, líder da Guarda Revolucionária e das forças Quds iranianas.

O ataque, em retaliação a uma invasão na embaixada dos Estados Unidos da América, em Bagdá, por um grupo Xiita (31 de dezembro de 2019), representou não apenas a deterioração das relações entre os dois países, como também tornou tênue a posição dos demais Estados com relações políticas e comerciais com os dois países, dentre eles o Brasil.

Com tradição histórica de praticar uma diplomacia de “neutralidade” (Quero, Passarinho, 2019), a nota divulgada pelo Itamaraty em 03 de janeiro reiterou uma nova postura adotada pelo Ministério das Relações Exteriores, como aponta Ricardo Della Coletta, “no documento, o Ministério das Relações Exteriores diz apoiar a “luta contra o flagelo do terrorismo”, e afirma que atos terroristas não podem ser relativizados.<sup>42</sup>”.

Segundo o jornalista, a declaração estaria em harmonia com o posicionamento expressado pelo governo norte-americano, o qual havia acusado o general iraniano de terrorismo.

Após o pronunciamento das autoridades brasileiras, endossadas pelo presidente Jair Messias Bolsonaro, a diplomata brasileira na embaixada do Teerã, Maria Cristina Lopes, foi convocada pelo governo iraniano a “dar explicações” sobre o apoio do Brasil às ações dos Estados Unidos, em uma demonstração clara de “descontentamento e incômodo com [o] país”<sup>43</sup>.

Em um momento em que grande parte da mídia internacional observava de perto o conflito, temendo mesmo a possibilidade de uma terceira guerra mundial, diversos brasileiros decidiram expressar seus próprios posicionamentos em relação ao conflito, reiterando a “amizade” entre os dois países e declarando-se não representados pelo posicionamento expressado pelo Itamaraty.

As postagens - e *trends*, como a “#BolsonaroFicaCalado” – via Twitter tomaram tamanha dimensão que chegaram mesmo a ser exibidas em um canal local iraniano. Em

---

<sup>42</sup> COLETTA, Ricardo Della. *Brasil diz a Irã que nota do Itamaraty não é manifestação contra o país*. Folha de São Paulo, 2020. Disponível em: <<<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/01/brasil-diz-a-ira-que-nota-do-itamaraty-nao-e-manifestacao-contra-o-pais.shtml>>>. Acesso em 15 de março de 2020.

<sup>43</sup> *Ibid.*

um deles, o usuário Lucas Rohan (@lucasrohan) postou, em 06 de janeiro de 2020 “*Não se preocupem, brasileiros do Twitter estão cuidando das nossas relações exteriores*”.

O incidente, antes de mostrar-se um fato isolado, apresenta uma tendência curiosa não apenas nas formas pela quais as relações entre pessoas estão se realizando, como também desvelam um novo “local de discurso” para realização da política em nível nacional e internacional, seja por meio de cidadãos comuns, seja por representantes oficiais do governo.

Dois exemplos deixam muito claro como a classe política tem se apropriado destes novos meios de comunicação para dialogar, não apenas com seu eleitorado, como também com demais autoridades da comunidade internacional.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou pandêmica a COVID-19<sup>44</sup>, doença respiratória que, até o dia 28 do mesmo mês, já havia feito mais de 30 mil mortos ao redor do mundo<sup>45</sup>.

De rápida propagação e ainda sem um remédio específico desenvolvido, a OMS determinou como melhor forma de prevenção o estabelecimento de um “isolamento social” em nível global, pedindo à toda população mundial que “permanecesse em casa” o máximo possível para evitar o surgimento irrefreado de novos casos.

No Brasil, as políticas de isolamento começaram a ser estabelecidas a partir de iniciativas dos governadores e prefeitos, buscando retardar o espalhamento da doença no país.

Declaradamente contrário às medidas de prevenção, apontando consequências graves à economia do país caso o comércio permaneça fechado, o presidente Jair Bolsonaro realizou duas postagens no Twitter, sendo que em uma delas o chefe do executivo aparece passeando pelas ruas de Brasília durante um domingo, conversando com ambulantes e criando aglomerações enquanto defende a continuidade do trabalho e da normalidade no país.

No mesmo domingo, dia 29 de março, durante a noite, a rede social Twitter apagou as postagens do presidente, deixando em seu lugar a mensagem “Este Tweet não está mais disponível porque violou as regras do Twitter”<sup>46</sup>. A rede social afirmou ainda que

---

<sup>44</sup> WORLD HEALTH ORGANIZATION. *WHO announces COVID-19 outbreak a pandemic*. 12/03/2020. Disponível em: <<<http://www.euro.who.int/en/health-topics/health-emergencies/coronavirus-covid-19/news/news/2020/3/who-announces-covid-19-outbreak-a-pandemic>>>. Acessado em 25 de março de 2020.

<sup>45</sup> VEJA. *Número de mortos por Covid-19 no mundo ultrapassa 30 mil*. 28/03/2020. Disponível em: <<<https://veja.abril.com.br/mundo/numero-de-mortos-por-covid-19-no-mundo-ultrapassa-30-mil/>>>. Acessado em 25 de março de 2020.

<sup>46</sup> G1. *Twitter apaga publicações de Jair Bolsonaro por violarem regras da rede*. G1; Política, 2020. Disponível em: <<<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/03/29/twitter-apaga-publicacoes-de-jair-bolsonaro-por-violarem-regras-da-rede.ghtml>>>. Acessado em 03 de abril de 2020.

“anunciou recentemente em todo o mundo a expansão de suas regras para abranger conteúdos que forem eventualmente contra informações de saúde pública orientadas por fontes oficiais e possam colocar as pessoas em maior risco de transmitir COVID-19”<sup>47</sup>.

Um segundo incidente, envolvendo o deputado federal Eduardo Bolsonaro, reitera o alcance da internet e das novas mídias sociais para a relação entre os países. Em resposta a um *tweet* que responsabilizava o governo chinês pela pandemia, o deputado afirma que “quem assistiu Chernobyl vai entender o que ocorreu. Substitua a usina nuclear pelo coronavírus e a ditadura soviética pela chinesa (...). A culpa é da China e liberdade seria a solução.”<sup>48</sup>.

A embaixada chinesa, por sua vez, respondeu afirmando ter o deputado contraído um “vírus mental”, respondendo à Bolsonaro através da mesma mídia social, utilizando-se das contas tanto do embaixador chinês no Brasil, Yang Wanming, quanto da própria embaixada chinesa, reiterando em pronunciamentos oficiais:

“@BolsonaroSP As suas palavras são extremamente irresponsáveis e nos soam familiares. Não deixam de ser uma imitação dos seus queridos amigos. Ao voltar de Miami, contraiu, infelizmente, vírus mental, que está infectando a amizade entre os nossos povos.”<sup>49</sup>

E:

“@BolsonaroSP Lamentavelmente, você é uma pessoa sem visão internacional nem senso comum, sem conhecer a China nem o mundo. Aconselhamos que não corra para ser o porta-voz dos EUA no Brasil, sob pena de tropeçar feio (...)”<sup>50</sup>.

Embora não seja considerado “canal oficial de comunicação”, estes incidentes deixam claro a importância da internet, bem como das redes sociais, para o exercício da política e mesmo para manifestações populares acerca de decisões e posicionamentos governamentais.

A participação no universo político através das plataformas digitais traz, assim, um novo questionamento: estamos diante de uma nova forma de exercício da democracia?

---

<sup>47</sup> *Ibid.*

<sup>48</sup> DUCHIADE, André; BARINI, Filipe. *Declaração de Eduardo Bolsonaro sobre coronavírus provoca crise diplomática com a China*. O Globo: Mundo, 2020. Disponível em: <<<https://oglobo.globo.com/mundo/declaracao-de-eduardo-bolsonaro-sobre-coronavirus-provoca-crise-diplomatica-com-china-24313933>>>. Acessado em 20 de março de 2020.

<sup>49</sup> NOTÍCIAS UOL. "Embaixada da China rebate Eduardo Bolsonaro: 'Contraiu vírus mental'" Disponível em: <<<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/03/18/embaixada-da-china-rebate-eduardo-bolsonaro-contraiu-virus-mental.htm>>>. Acessado em 25 de março de 2020.

<sup>50</sup> *Ibid.*

### 3.1. ENTRE O DEVER CÍVICO E O ENGAJAMENTO CIVIL

Segundo estatísticas veiculadas pelo site do Superior Tribunal Eleitoral, durante as eleições de 2018, pouco mais de 5 milhões e meio de pessoas (em um universo de aproximadamente 147 milhões de eleitores) optou por justificar seu voto durante o primeiro turno. No segundo turno, o número de ausências somaram mais de 6 milhões de votos justificados.

No mesmo ano de 2018, o Instituto Locomotiva/Ideia Big Data realizou uma pesquisa de opinião em nível nacional, entrevistando 1.500 pessoas com mais de 18 anos. Os resultados, posteriormente veiculados pelo portal de notícias G1, apresentou alguns dados interessantes.

Em relação aos resultados obtidos pela pesquisa, cabe destacar que 96% dos entrevistados afirmaram não se sentirem representados pelos políticos em exercício no país, bem como "89% acreditam que os políticos não pensam na população para tomar decisões (...) e 88% acham que deveria haver mais espaço para cidadãos comuns se candidatarem. Apesar disso, 80% das pessoas afirmam que nunca pensaram em se candidatar em uma eleição."<sup>51</sup>

Este resultado espelha algumas das considerações feitas no capítulo anterior, reiterando a fragilidade de uma democracia representativa pura, exatamente devido à distância que esta estabelece entre o governo e o eleitorado, tornando difícil o estabelecimento de uma *accountability* por parte do corpo político eleito.

Da mesma forma, o fato de quase 100% dos participantes não se sentirem representados por um governo eleito (mesmo considerando-se estar em exercício no período o ex-presidente Temer, após o *impeachment* da ex-presidenta Dilma Rousseff), ao mesmo tempo em que 80% deles não pensa em se candidatar, reitera a fragilidade atual do sistema democrático brasileiro.

Ao mesmo tempo, como pontuado anteriormente, nunca antes se falou tanto em comentários no twitter e utilização de novos meios de comunicação para incentivar a participação popular nos debates políticos.

---

<sup>51</sup> G1. *Brasileiros não se sentem representados por políticos em exercício, aponta pesquisa*. G1: Política, 2018. Disponível em: <<<https://g1.globo.com/politica/noticia/brasileiros-nao-se-sentem-representados-por-politicos-em-exercicio-aponta-pesquisa.ghtml>>>. Acessado em 20 de março de 2020.

Segundo Russell Dalton, este fenômeno pode se dar pela natural transição da cidadania entre duas dimensões distintas: primeiro, a *citizen duty*, seguida pela *engaged citizenship*<sup>52</sup>.

A primeira dimensão, aponta, é a mais estreitamente relacionada ao voto, pois está imbricada à realização de obrigações cívicas (como serviço militar) e para a disposição do indivíduo em aceitar a autoridade do Estado como parte de sua organização social

A segunda dimensão, por sua vez, vem em completo contraste com o modelo anterior, adotando valores mais solidários (tanto em relação aos nacionais quanto em relação à sociedade global como um todo) e mesmo incorporando normas de autonomia política que pugnam pela formação de opiniões e tomadas de decisão individuais, independentemente daquelas veiculadas pelos demais membros da sociedade. Além disso, “[a] cidadania engajada está ligada à participação em seu domínio não-eleitoral (...). O cidadão engajado está disposto a agir de acordo com seus princípios, ser politicamente independente, e considerar as necessidades sociais.”<sup>53</sup>

Um bom exemplo da ação dessa “segunda dimensão” da cidadania é a jovem ativista sueca Greta Thunberg, cujos protestos em defesa da natureza ganharam dimensão global.

Assim, de acordo com o autor em tela, o que presenciamos não é uma *apatia política*, e sim uma transformação na forma com que as pessoas querem participar da política. A necessidade de ir além do voto, ressoa com o aumento dos meios de participação, seja através de sites como o *e-cidadania* ou de comentários nas redes sociais de alcance mundial.

Como já pontuado anteriormente, porém, Dalton alerta para as possíveis consequências da substituição do voto por outras formas de exercício da democracia, principalmente para as novas gerações<sup>54</sup>.

---

<sup>52</sup> DALTON, Russell J. *Citizenship Norms and Political Participation in America: The Good News Is ... the Bad News Is Wrong*. 2006. Disponível em: <<[https://www.researchgate.net/publication/254429353\\_Citizenship\\_Norms\\_and\\_Political\\_Participation\\_in\\_America\\_The\\_Good\\_News\\_Is\\_the\\_Bad\\_News\\_Is\\_Wrong](https://www.researchgate.net/publication/254429353_Citizenship_Norms_and_Political_Participation_in_America_The_Good_News_Is_the_Bad_News_Is_Wrong)>>. Acessado em 20 de março de 2020.

<sup>53</sup> Original: “engaged citizenship is linked to participation in the non-electoral domain (...). The engaged citizen is willing to act on his/her principles, be politically independent, and address social needs.” *Ibid*, p.7

<sup>54</sup> DALTON, Russell J. *Is citizen participation actually good for democracy?* The London School of Economic and Political Science, 2017. Disponível em: <<<https://blogs.lse.ac.uk/politicsandpolicy/is-citizen-participation-actually-good-for-democracy/>>> Acesso em 20 de março de 2020.

O ponto mais enfatizado pelo autor, nesse sentido, continua sendo o *gap* de acesso a esses novos meios por algumas parcelas da população. Segundo Dalton<sup>55</sup>, se altos níveis de escolarização e capital cultural já eram importantes para a dimensão de cidadania baseada no “*dever*”; quando se fala em engajamento, ela é ainda mais importante, a ponto de evidenciar que o *gap* de participação é significativamente maior nesses meios alternativos - como ocorre com protestos, onde o autor pontua encontrarem-se os maiores *gaps* de participação em relação a status social<sup>56</sup>.

Isso ocorre, dentro outros fatores, porque, embora para o mecanismo padrão da democracia representativa seja estabelecido um equilíbrio “um voto, uma pessoa”, reduzindo a desigualdade perante as urnas, esse mesmo cálculo não é possível para outras formas de participação, como escrever e-mails, ir a protestos, participar de grupos de interesse e demais meios de participação, além do voto. Para Dalton, “[o] resultado é, em termos gerais, um crescente *gap* de participação sócio-econômico.”<sup>57</sup>

Assim, ao tratar da importância da participação a partir da internet, precisamos antes falar do quão acessíveis são estes meios e como eles estão inseridos em nossa cultura democrática, bem como o que a passagem do espaço público “físico” para o “digital” representa em termos de maior acesso – e participação.

### 3.2. A INSUFICIÊNCIA DA EXPERIÊNCIA PARTICIPATIVA CONTEMPORÂNEA E O ADVENTO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMO MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO

Em fevereiro de 2020, o termômetro do IBGE denunciava o crescimento de nosso contingente populacional para além da casa dos 211 milhões de pessoas. Desse total, segundo dados de novembro de 2019, apresentados pelo mesmo Instituto, cerca de 116 milhões de pessoas têm acesso à internet<sup>58</sup>.

---

<sup>55</sup> DALTON, Russell J. *Citizenship Norms and Political Participation in America: The Good News Is ... the Bad News Is Wrong*. 2006. Disponível em: <<[https://www.researchgate.net/publication/254429353\\_Citizenship\\_Norms\\_and\\_Political\\_Participation\\_in\\_America\\_The\\_Good\\_News\\_Is\\_the\\_Bad\\_News\\_Is\\_Wrong](https://www.researchgate.net/publication/254429353_Citizenship_Norms_and_Political_Participation_in_America_The_Good_News_Is_the_Bad_News_Is_Wrong)>>. Acessado em 20 de março de 2020.

<sup>56</sup> DALTON, Russell J. *Is citizen participation actually good for democracy?* The London School of Economic and Political Science, 2017. Disponível em: <<<https://blogs.lse.ac.uk/politicsandpolicy/is-citizen-participation-actually-good-for-democracy/>>> Acesso em 20 de março de 2020. p.2

<sup>57</sup> “(...) while there is a one-person/one-vote list on voting that moderates inequality, no such ceiling exists for writing emails, working with public interest groups, protesting, and other non-voting forms of action. The sum result is a widening in the SES participation gap in overall terms.” *Ibid*, p.2

<sup>58</sup> NEDER, Vinícius; AMORIN, Isabela. *IBGE: 35,7% dos brasileiros vivem sem esgoto, mas 79,9% da população já tem acesso à internet*. Estadão, Economia e Negócios. Novembro, 2019. Disponível em: <<<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,ibge-35-7-dos-brasileiros-vive-sem-esgoto-mas-79-9-da-populacao-ja-tem-acesso-a-internet,70003077941>>>. Acessado em 10 de fevereiro de 2020.

Trata-se de quase 80% da população brasileira – a partir dos 10 anos de idade – acessando sites, navegando na internet, deixando likes, críticas e interagindo neste novo espaço de produção e reprodução de informações, e, efetivamente, transformando sua forma de ver o mundo e participar da tomada de decisões políticas em nosso país.<sup>59</sup>

Nesse sentido, como bem pontuou Clelia Colombo, “o surgimento e evolução das TICs ao final do século XX vem tendo consequências em todos os âmbitos da vida, supondo a abertura de novas possibilidades, desafios e incertezas para a democracia”.<sup>60</sup>

Essa abertura da democracia para incorporação das TICs é possível, principalmente, devido à paulatina transformação do ambiente virtual em uma nova forma de apropriação, pela comunidade civil, do espaço público, a partir da qual, segundo Manuel Castells, estaríamos caminhando para nossa consolidação enquanto uma “sociedade de fluxos”<sup>61</sup>.

Nas palavras de Maria Assumpta Coimbra, estamos saindo de um paradigma comunicacional hegemônico, unidirecional e unívoco, estabelecido no formato “um-todos”, para um novo paradigma que dilacera esses padrões pré-estabelecidos em prol de um novo modelo baseado na hiper-conexão e em uma nova forma de participação comunicativa, onde todos “podem emitir”. “Isso porque os novos meios possibilitam não apenas o poder de cada indivíduo determinar os seus hábitos comunicacionais (as informações a consumir), mas também a capacidade de ativamente expressar-se o círculo da comunicação”.<sup>62</sup>

Trata-se, assim, da construção de uma cultura do “imediate”, da quebra das distâncias e de todo um mundo de informações apenas a um clique do mouse. Essa nova “janela” para um mundo já não tão misterioso, onde as preocupações com o futuro cedem lugar para aquilo que consigo acessar “neste momento”, implica também em uma transformação da própria cosmovisão e organização social.

---

<sup>59</sup> De acordo com dados oficiais divulgados pela Agência de Notícias do IBGE em 20 de dezembro de 2018, 95,5% dos usuários acessa à internet através dos celulares, sendo que aproximadamente 78,8% da população acima de 10 possui pelo menos um aparelho celular (Agência de Notícias do IBGE, 2018, site <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/23445-pnad-continua-tic-2017-internet-chega-a-tres-em-cada-quatro-domicilios-do-pais>).

<sup>60</sup> “*la aparición y evolución de las TIC a finales del siglo XX han tenido consecuencias en todos los ámbitos de la vida, suponiendo la apertura de nuevas posibilidades, retos e incertidumbres para la democracia*”. COLOMBO, Clelia. *Innovación democrática y TIC, ¿hacia una democracia participativa?* Revista de los Estudios de Derecho y Ciencia Política de la UOC, IDP3, 2006.

<sup>61</sup> CASTELLS, M (1996). *Fluxos, Redes e Identidades: Uma Teoria Crítica da Sociedade Informacional*, in: CASTELLS et al (1996). *Novas Perspectivas Críticas em Educação*. Editora Artes Médicas Sul, Porto Alegre.

<sup>62</sup> COIMBRA, Maria Assumpta. *Transfigurações do espaço público na era digital*. Utopía y Praxis Latinoamericana, vol. 20, núm. 70, octubre-diciembre, 2015, pp. 99-106.

Nas palavras de Coimbra, a "digitalização da vida" traz duas consequências muito graves para qualquer tentativa de construção de um projeto de sociedade: a primeira, é consequência direta da perda do sentido de "depois", a partir da qual as visões de coletividade começam a se desgastar e as preocupações com um futuro coletivo são substituídas pelo que "eu" preciso, pelo que "eu" quero e pelo que a amazon pode me dar naquele momento.

Um segundo problema, ainda de acordo com a autora, é resultado adverso da diminuição das fronteiras e da construção de uma "Sociedade Global": com o constante intercâmbio cultural, os laços com o local são fragilizados. Perde-se a sensação de pertencimento a um certo grupo restrito espacialmente, com necessidades pontuais e uma memória particular.

Ao mesmo tempo em que se tem um retraimento dos laços com o "local", paradoxalmente, essas plataformas digitais também aproximaram muitas das discussões que antes só tomavam o "espaço público das ruas" habermasianas, para as suas páginas virtuais - sejam elas nas seções de comentários de artigos de jornal, em postagens nas redes sociais (como perfis oficiais de políticos eleitos no twitter), ou mesmo em sites oficiais das instituições do governo.

Em contraste com a forma tradicional do espaço público "presencial", compreendido como um local físico para a realização das relações intersubjetivas, comumente exemplificado pela *rua*, "na sociedade contemporânea, utilizam-se também os espaços virtuais como lugares de encontro, de convívio, aprendizagem, negócio e de discussão. E estes não podem ser olvidados mas sim avaliados em termos do exercício da cidadania, porque hoje "pode-se ser cidadão ativo sem sair à rua".<sup>63</sup>

Assim, entendendo-se a necessidade da existência de um espaço público para exercício da democracia, bem como a insuficiência do meio de participação política por excelência em nosso país (o voto direto, obrigatório e secreto), o deslocamento de parte da esfera de diálogo para uma nova plataforma – a internet – permitiu o desenvolvimento de mecanismos eletrônicos de participação, a partir das TICs.

Considerando tais pressupostos, Steven Clift é assertivo a esse respeito , "a realidade é que as nossas muitas – e bastante diferentes – democracias estão mudando devido ao uso das tecnologias da informação e comunicação (...). Estamos

---

<sup>63</sup> *Ibid.*



experienciando a convergência de instituições democráticas e processos via internet. A Democracia é online”.<sup>64</sup>

Na esteira da compreensão da internet enquanto meio inexorável de interação popular, surgiram as TICs, as quais, explica Clelia Colombo, podem ser instrumentalizadas pelos processos democráticos a partir das finalidades que se busca perseguir. Em seu artigo “Inovação democrática e TIC, para uma democracia participativa?”, a autora identifica quatro possíveis utilizações destes mecanismos no campo da democracia.

Primeiramente, trata da utilização das TICs como gestora das políticas públicas, uma “facilitadora” para a eficiência das instituições, lugar em que o cidadão é concebido como consumidor dos serviços públicos.<sup>65</sup>

Em segundo lugar, essas tecnologias seriam utilizadas como forma de “revitalização da democracia” através do desenvolvimento de novas formas de exercício da cidadania no processo político democrático. Trata-se, principalmente, da abertura de “canais de participação” com baixo grau de inovação, servindo principalmente para averiguar a opinião dos representados. Como coloca Colombo, não há, aqui, verdadeira alteração da lógica representativa, pois as decisões finais continuam a cargo das instituições clássicas.

A terceira forma cuida de mecanismos de transformação radical, que permitiriam a tomada de decisões finais pela coletividade, enquanto que a quarta e última forma seria a chegada à democracia direta, em que a tecnologia permitiria o “auto-governo” dos cidadãos totais, como diria Bobbio.<sup>66</sup>

Por fim, é importante pontuar que, embora a inclusão das TICs como formas de fomento da participação política sejam fundamentais para a construção de uma democracia participativa possível (em especial considerando-se a terceira forma de utilização das TICs elencada acima), ela ainda apresenta alguns problemas importantes.

Ao mesmo tempo em que diminui a distância entre os cidadãos e seus representantes políticos, facilita o acesso aos *locus* de debate e às informações necessárias para a formação de uma opinião esclarecida, o acesso restrito destas tecnologias a certos grupos da população – ou mesmo a impossibilidade das camadas

---

<sup>64</sup> “the reality is that our many-and quite different-democracies are changing because of the use of information technology networks (...). We are experiencing a convergence of democratic institutions and processes with the internet. Democracy is online”. CLIFT, Steven. *The E-democracy E-book*. 2000. Disponível em: <<<http://www.publicus.net>>>. Acessado em 20 de janeiro de 2020.

<sup>65</sup> COLOMBO, Clelia. *Innovación democrática y TIC, ¿hacia una democracia participativa?* Revista de los Estudios de Derecho y Ciencia Política de la UOC, IDP3, 2006. p.3

<sup>66</sup> BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

mais vulneráveis de utilizar, de fato, esses canais – pode gerar uma nova forma de exclusão, ainda mais aguda do que aquela observada no modelo de democracia representativa.

Isso ocorre porque o "não estar online", ou não estar "logado", invisibiliza completamente esses cidadãos. Eles não estão mais na praça, ao alcance dos olhos das elites debatendo nos degraus da ágora.

Ao não utilizarem esses sites e aplicativos, eles deixam de *estar* – mesmo que se pressuponha que, por serem instrumentos públicos de fácil manuseio disponíveis a todos os 80% da população com acesso à internet, eles estejam ali.

Assim, diante da inclusão deste novo palco político ao nosso processo de tomadas de decisão, é possível falar, hoje, de teledemocracia, democracia eletrônica ou digital, governança digital, ou mesmo *ciberdemocracia*, ou ainda e-democracia - termo escolhido para se utilizar neste trabalho.

### 3.3. UMA "E-DEMOCRACIA" EM GRAUS

Em 2009, pouco depois do colapso das instituições financeiras, a Irlanda convocou uma nova Assembléia Geral Constituinte para elaboração de um novo projeto de constituição<sup>67</sup>.

Para tanto, foi feita uma consulta direta a 1.000 eleitores, escolhidos de forma randômica, como uma tentativa de determinar quais as prioridades e fundamentos básicos necessários que deveriam ser considerados quando da elaboração da nova Carta Magna. "Depois da consulta, a própria Assembléia Constituinte decidiu pela abertura do procedimento deliberativo, expondo cada etapa das discussões por meio de diferentes veículos de mídia eletrônica, como Youtube, Twitter, Facebook e Flickr"<sup>68</sup>.

Neste segundo momento, foi dada a oportunidade a todo cidadão Irlandês de participar de forma mais direta do procedimento, através de comentários, postagens e críticas. Infelizmente, (embora não nos seja surpresa), o projeto não chegou a ser concluído, faltando ao projeto aprovação formal do parlamento nacional.

---

<sup>67</sup> SAUNDERS, Cheryl. *Constitution-making in the 21st century. International Review of Law*, v. 4, p. 8, 2012.

<sup>68</sup> AJOUZ, Igor. *Redes sociais e crowdsourcing constitucional: a influência da ciberdemocracia sobre a gênese e a interpretação de normas constitucionais*. Revista Brasileira de Políticas Públicas, UNI Ceub. Volume 07, número 03, dezembro de 2017. p.624

No Brasil, durante os últimos cinco anos, as mesmas redes sociais foram protagonistas durante as votações de importantes projetos de lei, como a PEC 215/00<sup>69</sup> e a PEC 37/11<sup>70</sup>, permitindo não apenas a organização da sociedade para realização de protestos, como também a expressão de sua opinião e mesmo uma tentativa de influenciar a decisão dos parlamentares.

Em outros lugares, como na União Europeia, foi criada em 2003 a página online '*Vote for the EU you want*', cujo objetivo era ampliar a participação e o interesse da comunidade europeia internacional pelo bloco econômico, permitindo-lhes emitir opiniões e críticas quanto a vários temas de interesse<sup>71</sup>.

Pouco depois, em Madrid (ano de 2004), foi lançada a plataforma '*Madrid Participa*', considerada a consulta pública de maior potencial participativo realizada na Espanha, e cujo objetivo era consultar a população acerca de melhorias na cidade.

Em todos estes exemplos, seja por meios informais (como as redes sociais), ou por páginas especialmente desenvolvidas pelas instituições e governos locais, fica clara a tendência mundial discutida no tópico anterior para enlaçar governo e tecnologia, criando novos modos de participação da sociedade na esfera política.

Isso reflete, ainda, o que Rafael Cardoso Sampaio aponta como uma tendência das "instituições participativas [a assumir] projetos menores, que não configurem completamente a maneira como as decisões são tomadas ou como o público pode efetivamente participar e interagir com seus governantes."<sup>72</sup>

Por outro lado, o resultado da adoção destes novos instrumentos tecnológicos têm impacto inegável na forma de fazer política, desenvolvendo o chamado e-GOV, ou governo eletrônico e, a partir dele, a *e-democracia*.

Segundo a UNESCO, entende-se por e-democracia a associação das formas de representatividade às TICs para melhorar as relações entre os cidadãos e governos "através do aumento da transparência e da prestação de contas dos representantes do

---

<sup>69</sup> Projeto de Emenda Constitucional que trata da demarcação das terras indígenas. O objetivo era transferir par o Congresso a competência para demarcar terras indígenas e quilombolas, bem como de ratificar demarcações anteriores.

<sup>70</sup> Trata-se de Proposta de Emenda Constitucional do ano de 2011, autoria do Deputado Federal Lourival Mendes, a qual pretende estabelecer a investigação criminal como atividade privativa das polícias federal e civis dos Estados e do Distrito Federal.

<sup>71</sup> Site disponível no link: <<<https://europarl.europa.eu/together/en/>>>. Acesso em 30 de janeiro de 2020.

<sup>72</sup> SAMPAIO, Rafael Cardoso. *Governança eletrônica no Brasil: limites e possibilidades introduzidos pelo Orçamento Participativo na internet. Planejamento e Políticas Públicas - PPP*, Brasília, n. 33, p. 123-144, jul./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/156/172>>. Acesso em: 24 jan. 2020. p.2.

governo, como também para proporcionar novas possibilidades de envolvimento dos cidadãos, devido à capacidade de conectá-los aos seus representantes”<sup>73</sup>.

Como bem coloca Frey, não se trata de defender a possibilidade de realização da democracia apenas pela internet, mas sim o reconhecimento de seu *potencial democrático*, bem como as possibilidades que ela apresenta para renovar as formas de participação popular e de tomada de decisões pelos membros do governo.<sup>74</sup>

Assim, o governo eletrônico ideal deve ser capaz de combinar a vontade política, a disponibilização de informações políticas qualificadas acerca do governo para todos os interessados, bem como viabilizar para os cidadãos que se utilizem destas ferramentas a possibilidade de participar e influenciar o debate<sup>75</sup>.

Garantidas essas três condições, o exercício da soberania popular permitiria não apenas a participação nesta democracia digital, como também um melhor controle da sociedade acerca das decisões e programas políticos implementados pelos representantes eleitos.

Não obstante, a e-democracia não se caracteriza como um movimento homogêneo, consensual e de interesse universalizante por parte de quem detém o poder. Por essa razão, para Sivaldo Pereira da Silva, a democracia digital pode ser dividida em cinco graus a partir do objetivo da utilização das tecnologias da informação e comunicação disponíveis.<sup>76</sup>

Em seu grau mais elementar, a e-democracia apresenta-se como a simples disponibilização de informações e de acesso os serviços públicos, através das TICs., para os cidadãos. Segundo Wilson Gomes, esse modelo, já estabelecido em quase todos os Estados liberais contemporâneos, representa "eficiência da gestão, diminuição de custos da administração pública e substituição da terrível burocracia estatal pela nova burocracia digital (...) tornando-a vantajosa para os governos e confortável para o cidadão"<sup>77</sup>.

---

<sup>73</sup> UNESCO. Organización de las Naciones Unidas para la Educación, La Ciencia y la Cultura. Informe Mundial de la UNESCO. *Defining e-governance*. 03. ago. 2005. Disponível em: <[http://portal.unesco.org/ci/en/ev.php-url\\_id=4404&url\\_do=do\\_topic&url\\_section=201.html](http://portal.unesco.org/ci/en/ev.php-url_id=4404&url_do=do_topic&url_section=201.html)>. Acesso em: 25 jan. 2020.

<sup>74</sup> FREY, K. *Governança eletrônica: experiências de cidades européias e algumas lições para países em desenvolvimento*. Revista IP – Informática Pública, Belo Horizonte, v. 2, p. 31-48, maio 2000.

<sup>75</sup> SAMPAIO, Rafael Cardoso. *Governança eletrônica no Brasil: limites e possibilidades introduzidos pelo Orçamento Participativo na internet. Planejamento e Políticas Públicas - PPP*, Brasília, n. 33, p. 123-144, jul./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/156/172>>. Acesso em: 24 jan. 2020.

<sup>76</sup> SILVA, Sivaldo Pereira da. *Gráus de participação democrática no uso da internet pelos governos das capitais brasileiras*. Revista Opinião Pública, Campinas, v. 11, n. 2, out. 2005, p. 450-468.

<sup>77</sup> GOMES, Wilson. *A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política*. Revista Fronteiras – estudos midiáticos VII, setembro/dezembro 2005. p.6

Não há, assim, nenhuma mudança radical com o sistema de representação vigente, pois mantém-se uma lógica de cidadão cliente ou usuário, ainda incapaz de efetivamente *agir* a nível de participação política.

O segundo grau representa o desenvolvimento de TICs de consulta aos cidadãos por parte do Estado, de modo a averiguar suas opiniões e mesmo buscar seu auxílio no momento da definição das agendas políticas. Embora haja um certo nível de contato com o público, ele representa o que Gomes chama de "fórmula G2C", ou seja, um vetor de mão única que sai do governo para o cidadão (com a obtenção, no máximo, de um *feedback de retorno*).

Diferentemente dos anteriores, o terceiro grau trata de um Estado onde a esfera política se orienta por um princípio de publicidade política esclarecida, pois já atingiu toda sua potencialidade quanto à transparência. Embora não haja participação direta na tomada de decisões, os fluxos de demanda e resposta encontram-se em harmonia, pois há um alto grau de controle do Estado, o qual em retorno tem maior abertura às demandas da população.

De forma sucinta, a democracia de quarto grau corresponde ao modelo conhecido como "deliberativo", combinando em sua estrutura mecanismos das democracias representativa e participativa: "A esfera política se mantém, mas o Estado se torna mais poroso à participação popular, permitindo que o público não apenas se mantenha informado sobre a condução dos negócios públicos, mas também que possa intervir deliberativamente na produção da decisão política."<sup>78</sup>

Há assim, uma ampliação do papel da esfera civil para além da eleição de seus representantes, garantindo-lhe efetivo poder decisivo em certas áreas de interesse.

Por fim, no quinto grau, temos a democracia direta, onde a internet e os meios digitais de interação permitiriam a todos os cidadãos representarem a si mesmos de forma completa – perspectiva esta já discutida anteriormente neste trabalho.

Isto posto - antes de tratar das possibilidades, no Brasil, de ampliação da participação popular, bem como do impacto dos votos deixados no site do senado federal e-Cidadania, ou das postagens no *twitter* e textos em grupos do Facebook - é preciso perscrutar o poder efetivo representado por estes mecanismos digitais de participação democrática, ou seja, é preciso indagar em qual grau da e-democracia essa tecnologia está assentada, em nosso país.

E, para além disso, quando podemos dizer que um usuário está se utilizando destes meios de comunicação para exercício da democracia, e não apenas se utilizando

---

<sup>78</sup> *Ibid.* p.6

deste novo *locus* do espaço público para sua expressão particular – ou mesmo antidemocrática?

#### 4. PARA PARTICIPAR DA DEMOCRACIA: ENTRE O RADAR E O MEGAFONE

Desde suas primeiras configurações, a ideia de democracia vem acompanhada, necessariamente, pelos conceitos de *participação* e *representação* – às vezes em choque, como quando da defesa da democracia direta, outras em um relacionamento complexo e ainda de difícil equilíbrio, como é o caso da democracia representativa deliberativa e da democracia participativa.

Atualmente, com o avanço das tecnologias e o aumento do uso das TICs como formas de comunicação, esses dois conceitos vêm se complexificando cada vez mais, criando novos questionamentos, dificuldades e mesmo buscando novos meios de dinamizar a atividade política.

Ao tomar a “representação” em seu sentido puramente semântico, por exemplo, obtêm-se a definição: *ser a imagem, o símbolo, a representação de [algo]*. Nesse sentido, falar em representação é, pois, tratar de um “não lugar”, de algo que não está mais presente, mas que se corporifica a partir da ação ou construção fornecida por um terceiro. Assim como o quadro pintado por René Magritte não é um cachimbo, também a representação não é senão reflexo, sombra de um algo que existe na realidade, mas que já não está ali.

Compreender esta diferença é fundamental quando pensamos em como funciona, para os governos em Estados Democráticos, a relação entre eleitores e eleitos, ou seja: *como se dá a representatividade*, quais seus limites, seus requisitos e mesmo suas fragilidades intrínsecas.

Em um primeiro momento, entendendo-se o verbo *representar* como *espelhamento*, ou mesmo como *símbolo* de uma imagem verdadeira, se desvenda uma primeira camada, mais superficial, relacionada a este fenômeno jurídico: a partir dessa compreensão, o candidato eleito é visto (ou deveria agir como) o reflexo dos desejos e interesses de seu eleitorado. Nas palavras de Coleman, “representar é mediar entre o ausente e o presente”<sup>79</sup>.

Por outro lado, como bem lembra Bernard Manin, “o governo representativo não foi inventado como um sistema em que os representantes, uma vez eleitos, substituiriam inteiramente os representados até a eleição seguinte.” Muito pelo contrário, a própria afirmação constitucional da liberdade de opinião pública, ou a liberdade de expressar publicamente suas opiniões e levá-las a seus governantes, reitera a premissa de que, em

---

<sup>79</sup> COLEMAN, Stephen. *New mediation and direct representation: reconceptualizing representation in the digital age*. London, Thousand Oaks. 2005. Disponível em; <<<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1461444805050745>>>. Acesso em 29 de maio de 2020.

um regime democrático (mesmo por representação), os cidadãos têm o direito de se fazerem ouvir a qualquer momento.<sup>80</sup>

Ao falar-se de representação, pois, fala-se essencialmente de uma atividade comunicativa, que busca, por um lado, construir, de forma simbólica uma “corporificação” daquele que não está mais presente e, por outro, absorver as informações que este ausente continuamente repassa para que a imagem seja o mais próxima possível da realidade.

Essa mesma ideia é reiterada por Pitkin ao tratar de representatividade nos regimes democráticos. Para a autora, as ações e escolhas dos partidos e governantes eleitos devem, sempre que possível, coincidir com os interesses de seus constituintes, mas, “quando isso não ocorre, há um motivo”<sup>81</sup>.

Assim, embora ao representante seja concedido o poder de ação, esta faculdade já nasce imbuída de diversos encargos para com aqueles que lhe concedem legitimidade. Dentre eles, destaca-se a obrigação intrínseca do agente de deixar claras suas motivações, tornando possível ao eleitorado compreender as intenções por detrás de seus atos.

Essa necessidade de entendimento, essa troca de significados, como aponta Coleman, apresenta um segundo elemento umbilicalmente ligado ao fenômeno representativo: a *mediação*. Nas palavras do autor, “representar é mediar entre experiência, voz e ação; mediar é representar o ausente no presente”<sup>82</sup>.

Mediar, assim, é o que permite o estabelecimento de uma “conexão” de sentido, de uma via de mão dupla entre representante e representado, garantindo ao primeiro o direito de agir ao passo que permite ao segundo compreender as intenções e motivos de seus atos, de modo que possa, ele mesmo, tornar-se agente passivo quando entender necessário.

Em suma, a legitimidade do agir democrático em um regime representativo passa, entre outros fatores, pela *mediação* entre eleitor e eleito; entre o objeto que expressa suas vontades e desejos e aqueles que as espelham ou reproduzem. No entanto, para que a construção dessa via seja possível, são necessários mecanismos culturais, tecnológicos e

---

<sup>80</sup> MANIN, Bernard. *A Democracia do Público Reconsiderada*. Novos Estudos, nº 97, Novembro, 2013. p. 126 e 127.

<sup>81</sup> PITKIN, Hanna Fenichel. *The Concept of Representation*. Berkeley, CA: University of California Press. 1967, p.165.

<sup>82</sup> COLEMAN, Stephen. *New mediation and direct representation: reconceptualizing representation in the digital age*. London, Thousand Oaks. 2005. Disponível em; <<<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1461444805050745>>>. Acesso em 29 de maio de 2020. p.180.



mesmo sociais que permitam o estabelecimento de efetiva comunicação entre esses dois polos aparentemente tão distantes.

Como bem colocou Coleman, deve-se evitar a armadilha dos modelos de “transmissão por megafones”, característicos de regimes autoritários, que implicam em um eleitor passivo, que funciona como mero receptor de informações transmitidas pelo agente dono do poder.

É mister, pois, pensar mecanismos que permitam o estabelecimento de um “caminho de volta”, ou seja, que permitam uma resposta aos estímulos recebidos pelos atores da esfera civil. Trata-se da busca pela construção de um modelo chamado por ele de “radar”, que prevê formas mais inclusivas e colaborativas de democracia, uma vez que possibilita a análise do objeto procurado antes de “formar sua imagem espelhada”.<sup>83</sup>

Nesse sentido, o advento da internet e a conseqüente proliferação das TICs vêm se apresentando como a grande promessa para suprir as insuficiências características de regimes representativos em Estados de grandes contingentes populacionais. Isso acontece porque, diferentemente dos meios de comunicação anteriores, que construíam audiências passivas (como era o caso da televisão e do rádio, por exemplo), a internet possibilita que o cidadão efetivamente *interaja* com a notícia, com o veiculador das informações, e mesmo com outros agentes da esfera civil.

Questões como tempo e espaço, duas das principais preocupações quando trata-se da participação popular, deixam de ser um problema. Com um único *clique*, é possível alcançar pessoas das mais diferentes localidades, disponibilizando a elas acesso a portais que funcionam vinte e quatro horas por dia, todos conectados a uma única rede de produção de dados. Nas palavras de Coleman, “tecnologias digitais, como a internet, se mostram mecanismos efetivos de radares precisamente porque são interativos, diminuindo a significância da antiga dicotomia entre o remetente e o destinatário, o produtor e a audiência.”<sup>84</sup>

Mesmo que não seja utilizada em toda sua potencialidade, essa tecnologia permite, em teoria, um diálogo direto entre os que tomam as decisões e aqueles que são afetados por ela, os quais podem opinar, questionar, ou mesmo cobrar seus representantes através de comentários, e-mails, mensagens ou mesmo *tweets*.

---

<sup>83</sup> “By contrast, radar is a more appropriate technological metaphor for an inclusive, collaborative and interactive conception of representation. The function of the radars is to detect distant objects and determine their characteristics by analysis of high-frequency radiowaves reflectes from their surfaces. In short, it is about sensitive listening. Analogue communication technologies, such as radio and television, are poorly suited for radar activity.” *Ibid*.

<sup>84</sup> COLEMAN, Stephen. *New mediation and direct representation: reconceptualizing representation in the digital age*. London, Thousand Oaks. 2005. Disponível em; <<<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1461444805050745>>>. Acesso em 29 de maio de 2020. p.180.

Se considerarmos os diferentes graus atribuídos às formas de e-democracia, por exemplo, uma das vantagens mais básicas da informatização das instituições democráticas é, exatamente, a abertura desse novo campo para permitir o constante acompanhamento das ações dos candidatos, garantindo maior transparência – ou *accountability* – nas ações dos representantes. Por outro lado, a resposta a estas informações fornece à classe política uma espécie de “termômetro” em relação às expectativas dos eleitores e o que estes buscam, repercutindo mesmo na forma como se faz campanha.

Embora a internet pareça responder a todas as dificuldades enfrentadas pelo regime de democracia representativa, porém, como toda nova tecnologia, sua utilização dá azo a novas preocupações e questionamentos.

Como visto anteriormente, a utilização das TICs para a democracia pode se realizar em diferentes graus, sendo possível buscar desde a construção de um regime de democracia direta, até modelos de governança digital ou simplesmente pesquisas de opinião. Ademais, se pensarmos na construção do espaço público como *locus* da mediação entre esfera civil e política, é preciso, antes, se perguntar se a construção de consensos, característica desse espaço, ainda é possível quando o lugar de discurso é a internet.

Portanto, a indagação inevitável que emerge desse contexto diz respeito à capacidade objetiva que as TICs, ao facilitarem a mediação entre representantes e representados, têm para ampliar o diálogo construído na esfera pública. Inversamente, como asseveram alguns teóricos da linguagem (dentre eles, o próprio Habermas), há que se problematizar se a internet não está, de fato, diminuindo – ou completamente destruindo - o espaço público, impossibilitando a construção de consensos.

Por fim, mesmo partindo-se da premissa de que a internet não impossibilita a construção de consensos, restam ainda duas reflexões: considerando-se os meios disponíveis atualmente, bem como a cultura política no Brasil, *como* é possível construir uma mediação enquanto radar por meio das novas tecnologias da informação? Com as plataformas disponíveis hoje ao cidadão comum, podemos realmente afirmar que a internet facilita esse modelo de mediação, ou ela se tornou apenas um novo verniz para encobrir a prática da decisão unilateral dos representantes eleitos, remontando às transmissões "por megafone"?

Nesse sentido, este último capítulo busca apresentar respostas, ainda que parciais, a estas duas perguntas, partindo-se da análise de algumas TICs utilizadas para fomento

do debate acerca de assuntos de interesse público – dentre elas o *Twitter* e o portal e-cidadania - página institucional vinculada ao Senado Federal.

A partir da construção dessas páginas e de como elas permitem ou não a criação do consenso - bem como verificando em qual “grau” dentre as democracias digitais elas se encontram - buscar-se-á apresentar algumas respostas, ainda parciais, ao cenário político brasileiro atual em relação à construção da representação e como ela reflete a nossa cultura democrática.

#### 4.1. O CASO INSTITUCIONAL: PORTAL E-CIDADANIA

Em pesquisa publicada no ano de 2007, Sérgio Braga analisou os níveis de informatização dos órgãos legislativos da América Latina, com especial foco no caso brasileiro.

Durante a análise, um dos portais a atingir pontuação mais alta dentre todos os casos nacionais analisados foi o do Senado Federal, o qual apresentou-se como ambiente virtual com “*alto grau de informatização*”, não apenas por tratar-se de um portal de fácil acesso ao internauta, como também por colocar à disposição do pesquisador “uma gama relativamente ampla de recursos (...) sobre várias dimensões de seu processo deliberativo”.<sup>85</sup>

Dentre esses recursos, encontra-se em funcionamento o chamado portal e-*Cidadania* (<https://www12.senado.leg.br/ecidadania>), vinculado do Senado Federal, o qual construiu-se, como colhe-se do próprio site, “com o objetivo de estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação do Senado”<sup>86</sup>.

Para tanto, após efetuado um cadastro na página, o internauta vê a sua disposição três mecanismos de participação digital: o primeiro, chamado “*Ideia Legislativa*”, faculta ao cidadão comum a proposição de ideias para uma nova lei; o segundo campo, intitulado “*Evento Interativo*”, traz informações quanto à realização de sabinas, audiências públicas e outros eventos abertos.<sup>87</sup> A última ferramenta de participação

---

<sup>85</sup> BRAGA, Sérgio. *O papel das TICs na institucionalização das democracias: um estudo sobre a informatização dos órgãos legislativos na América do Sul com destaque para o Brasil*. Plenarium, Brasília. 2007, p.73

<sup>86</sup> E-CIDADANIA. *Sobre o portal e-cidadania*. Disponível em: <<<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>>>. Acesso em 01 de junho de 2020.

<sup>87</sup> “Para cada audiência/sabatina/evento, é criada uma página específica onde haverá: a transmissão ao vivo; espaço para publicação de comentários; apresentações, notícias e documentos referentes ao evento”. Ibid.

disponibilizada pelo site, e a qual será de interesse para esta pesquisa, é a chamada “*Consulta Pública.*”

Neste campo, é permitido ao cidadão manifestar-se quanto aos projetos de lei, sugestões legislativas, medidas provisórias, dentre outras proposições que se encontram em tramitação no Senado Federal, até que seja findada a deliberação - com seu arquivamento, sanção, promulgação, ou envio à Câmara dos Deputados.

Para participar, o internauta precisa apenas clicar sobre o nome de uma proposição legislativa e, em seguida, votar “sim” ou “não” em resposta à pergunta: “você apoia essa proposição?”. Neste mesmo local, a página ainda oferta ao interessado a possibilidade de informar-se melhor acerca do tema, disponibilizando o link do *twitter* com as manifestações de outros usuários sobre o assunto.

Segundo os contadores do *site*, até 14 de junho de 2020, mais de nove mil proposições foram votadas desde que o portal entrou em funcionamento, no ano de 2012. Ainda, foi contabilizada a participação de mais de 10 milhões de pessoas, computando-se aproximadamente 23 milhões e 630 mil votos.

Entende-se, assim, que o objetivo desta sessão é, principalmente, permitir ao eleitorado que expresse sua opinião acerca de assuntos em votação no senado e que eles considerem relevantes para sua vida ou para o país, inferindo-se que estas votações então teriam algum impacto no processo decisório.

Para perquirir essa premissa, o presente estudo fez a análise de 41 (quarenta e uma) proposições presentes na página virtual oficial do Senado Federal. Importa destacar que essa seleção teve como critério único a quantidade de votantes, os quais deveriam ser superior a 100 (cem) mil votos em cada uma das proposições analisadas.

Para organizar os dados analíticos, as 41 proposições investigadas no portal e-cidadania foram agrupadas no quadro 1 “Resultados da Consulta Pública do Portal E-Cidadania, propostas com mais de 100 (cem) mil votos”, o qual está disponível no Apêndice 1 deste trabalho.

O exame mais amíúde das proposições tratadas no quadro 1, levanta uma primeira questão vinculada à natureza da participação propiciada aos cidadãos pelo portal e-cidadania: a projeção do ambiente virtual não permite ao eleitor deixar comentários escritos ou estabelecer contato com os políticos responsáveis pela proposição em debate, mas, tão somente, expressar seu posicionamento acerca da medida em tramitação a partir da opção entre votos “sim” e “não”.

Destarte, trata-se, pois, de um modelo de TIC característico do que Wilson Gomes classifica como “e-democracia de segundo grau”, pois é construída exclusivamente para

permitir ao Estado – ou suas instituições – averiguar as opiniões da esfera civil, podendo mesmo utilizar estes resultados como auxílio no momento da definição das agendas políticas.<sup>88</sup>

Nesta área do site, o máximo que se obtém através da participação é um *feedback* em retorno quanto à opinião de partes da população acerca de determinadas demandas. Como mostram os dados do quadro 1, não é possível, a partir das informações disponíveis, analisar outras questões fundamentais quando pensamos em representação no sentido de *mediação* (particularmente no modelo adotado pelas democracias deliberativas) como por exemplo *quais* são as vozes efetivamente representadas por estes números.

Quem são os mais de cinquenta e três mil brasileiros que se posicionaram contrários à MPV 979/2020 (que permitia a designação, pelo Ministro da Educação, de reitores *pro tempore* para as universidades federais durante o período de emergência de saúde pública vivenciado no ano de 2020)? Seriam eles membros dos mesmos grupos políticos e sociais que se posicionaram contra a PLC 38/2017 (que levou posteriormente à reforma trabalhista)?

Essa fragilidade, apresentada pelos mecanismos de democracias digitais de segundo grau, reiteram a preocupação de Habermas com as possíveis distorções enfrentadas hodiernamente quando da tentativa de construção de um espaço público enquanto ambiente de mediação (ou *representação*) entre a esfera civil e o Estado<sup>89</sup>.

Segundo Habermas, neste espaço onde a legitimidade do processo decisório se liga muito mais ao debate público do que ao resultado eleitoral, é fundamental reconhecer-se que a igualdade dos locais de fala serão dificilmente alcançadas, assim como não se pode esperar que os cidadãos comuns deixem de lado seus “valores individuais” para a construção desse consenso<sup>90</sup>.

Nessas situações “de pluralismo cultural e social, por trás das metas politicamente relevantes, muitas vezes escondem-se interesses e orientações valorativas, que entram em conflito, sem perspectiva de consenso (...)”<sup>91</sup>, podendo mesmo mostrar-se irreconciliáveis – para além do que o diálogo racional ou a ética podem resolver.

---

<sup>88</sup> GOMES, Wilson. *A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política*. Revista Fronteiras – estudos midiáticos VII, setembro/dezembro 2005. p.6

<sup>89</sup> HABERMAS, J. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*, v. 2. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

<sup>90</sup> Ibid.

<sup>91</sup> HABERMAS, Jurgen. *Três Modelos Normativos de Democracia*, In: Lua Nova. Revista de Cultura e Política, 36. 1995.p.44.

Para evitar que a política se torne instrumento de dominação exclusiva de alguns atores, é necessário muito mais do que estabelecer meios de mediação entre representantes e representados, é preciso considerar objetivamente os pressupostos explicitados por Marques ao se referir à democracia representativa, “nem todas as opiniões são formadas exclusivamente pelo diálogo. Isso quer dizer que não há expectativa tão grande em relação à pureza moral dos sujeitos (...).”<sup>92</sup>

Em reconhecimento a essa dificuldade, a democracia deliberativa optou por valer-se de um “governo da maioria” para garantir a autonomia do todo, reiterando a capacidade do público não apenas de deliberar, em conjunto, sobre questões de interesse público, como também de se submeter ao resultado dessas deliberações.

Para tanto, Habermas dividiu o processamento dessas demandas vindas do Espaço Público em dois momentos: “o primeiro acontece a partir do processo informal de construção da vontade no âmbito da esfera pública, e o segundo estaria ligado aos procedimentos decisórios no plano institucional.”<sup>93</sup>

No caso em tela, torna-se duplamente questionável a viabilidade de construção, a partir destas pesquisas de opinião, de uma “vontade coletiva” tal como foi proposta por Habermas: primeiro, pela indiscutível distinção entre os locais de discurso dos diferentes atores que têm acesso a essa plataforma (que mantêm-se, assim, sem qualquer mediação para tentar equilibrar essa desigualdade); e, em segundo lugar, pela própria estrutura rígida da TIC, que permite aos internautas apenas optar entre “sim” e “não”, sem efetivamente oferecer espaço para efetivo intercâmbio de ideias e experiências entre os “falantes”.

Como já dito anteriormente, para Habermas, o consenso (ou a vontade coletiva) é construída necessariamente a partir do diálogo – premissa esta que exige, no mínimo, dois atores conversando entre si, influenciando-se e respeitando um ao outro como sujeitos políticos.

Em uma pesquisa de opinião, porém, esta troca literalmente não existe. O resultado do voto singular pode ser resultado de discussões anteriores em universidades, grupos de interesse, fóruns online ou em diversos outros locais, mas estas são suposições que caem para além do escopo alcançado para formulação de uma hipótese científica (ou seja, trata-se de mera suposição).

---

<sup>92</sup> MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da Ciberdemocracia: conceitos e experiências fundamentais*. Salvador, 2004. p.30

<sup>93</sup> *Ibid*, p.32.

Uma vez que se lida apenas com os resultados aparentes, sem questionar as motivações primeiras destes atores desconhecidos, resta à disposição do investigador uma pesquisa de opinião que, antes de expressar um consenso atingido pela coletividade, apresenta, no limite, a soma de vontades individuais.

À dificuldade em identificar a existência desse consenso somam-se ainda os resultados pouco reveladores apresentados na última coluna do quadro, onde se questionou se o resultado da pesquisa de opinião refletiu na decisão tomada pelos Senadores eleitos ao término da tramitação dos enunciados<sup>94</sup>.

Como se observa no quadro 1 (Apêndice 1), uma das dificuldades encontrada para esse estudo foi que as proposições selecionadas, em grande parte, ainda encontram-se em tramitação ou acabaram sendo arquivadas ao fim de um exercício legislativo. Excluindo-se os casos mencionados, dentre as 18 proposições consideradas "válidas" para construção da última coluna, 11 delas apresentaram resultado positivo, apontando que o trâmite final do procedimento legislativo seguiu a mesma tendência dos votos acumulados pelos internautas.

Apesar dessa proporção de aproximadamente 61,2% de convergência, não é possível afirmar, de forma categórica, que o presente mecanismo de sondagem tem efetivo impacto na formação da motivação dos agentes políticos. Isso ocorre porque, uma vez analisados com mais cuidado os casos de proposições de resultado favorável em relação ao posicionamento dos internautas, surgem novas preocupações em relação a este instrumento de mediação.

Em primeiro lugar, uma vez que não se tem certeza de quais atores estão efetivamente participando dessa sondagem (sendo assim, impossível avaliar quais grupos sociais estão representados pelos valores obtidos), se torna impossível avaliar quando o resultado das pesquisas efetivamente influencia os representantes eleitos que poderia não ser sua opção ideológica ou partidária inicial, ou quando exatamente devido à participação de grupos específicos nestas sondagens, eles apenas refletem os interesses individuais destes representantes, tornando a pesquisa de opinião instrumento legitimador para decisões pessoais que não necessariamente condizem com o interesse ou as expectativas de seu eleitorado.

Nesse sentido, o efeito de *espelhamento* torna-se não apenas alegórico, como também acaba por ser utilizado como uma blindagem contra vozes ou grupos dissonantes ou insatisfeitas.

---

<sup>94</sup> Para realização desta análise, foi considerado que, quando o próprio autor das proposições a retirou de tramitação, sua ação estava em consonância com os votos que expressavam "desacordo" com a medida.

Em segundo lugar, como observado na descrição dos temas, não há, dentre as proposições – principalmente aquelas vindas de iniciativa popular – preocupação inicial em conformar seus enunciados aos princípios e regras da Constituição Federal (cite-se, dentre todos, as propostas de criminalização do MST e da apologia ao comunismo).

Nesses casos, quando uma decisão favorável pode ser interpretada como *tecnicamente incompatível* com o atual modelo brasileiro do Estado Democrático de Direito, é questionável mesmo se *deve* existir uma mediação entre as duas esferas e o quanto a vontade dos cidadãos pode ser incorporada às decisões de seus representantes.

Assim, a análise do impacto efetivo desta TIC como meio de mediação a partir dos dados disponíveis mostra, se nada mais, que não é possível caracterizar este instrumento como mecanismo de mediação a nível das e-democracias de terceiro grau, nas quais, mesmo quando não há participação direta na tomada de decisões, os fluxos de demanda e resposta encontram-se em harmonia.

#### 4.2. MEIOS NÃO INSTITUCIONAIS DE MEDIAÇÃO (E-MAIL E TWITTER)

Ao tratar da relação entre representação e democracia, Francisco Marques aponta que um dos aspectos mais importantes para compreender essa forma de governo é “a relação entre esfera política e esfera civil a partir da mediação da esfera pública.”<sup>95</sup> Dito de outra forma, o autor reitera a necessidade da construção de um caminho de mão dupla entre a esfera política e a esfera cível para tomada de decisões.

Para Marques (2004), esse caminho se forma enquanto “esfera pública”, o espaço por excelência onde ocorre a construção de consensos e o diálogo racional para tomada de decisões.

Como já dito anteriormente, porém, a peculiar definição de “diálogo” e “consenso” apresentada pelo autor, (em consonância com a teoria de Habermas), tornam questionável a possibilidade de formação de consensos e, conseqüentemente, a existência de uma “vontade pública” a ser formada e expressa a partir da adoção das TICs como instrumentos de mediação para a representação democrática.

No entanto, embora o instrumento institucional analisado mostre-se frágil, encontram-se hoje disponíveis na internet, TICs construídas especificamente para permitir a troca de informações e a construção de diálogo entre os internautas, caracterizando-se

---

<sup>95</sup> MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da Ciberdemocracia: conceitos e experiências fundamentais*. Salvador, 2004. p.20



pelo jogo de “réplica” e “tréplica” entre dezenas de centenas de usuários, muitos dos quais sequer residem no mesmo país.

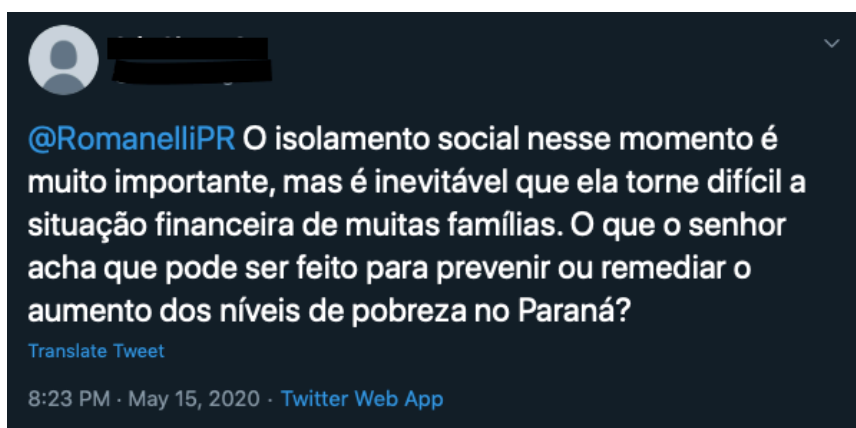
Uma vez que se trata, aqui, de investigação do espaço público em relação ao ambiente digital e suas reverberações na forma de fazer política, optou-se nesta sessão - para além do impacto das vozes individuais e coletivas sobre o campo político - investigar o quão permeável são os atores que nele se movem ao diálogo com aqueles que não conseguem adentrar este campo – seja por falta de capital cultural ou simplesmente por não se sentirem motivados.

Para isso, optou-se pela utilização da plataforma *Twitter* ([www.twitter.com](http://www.twitter.com)) e pelo *e-mail* vinculado à plataforma Google ([www.mail.google.com](http://www.mail.google.com)), a partir das quais tentou-se estabelecer contato com os Deputados Estaduais do Paraná em exercício de mandato no ano de 2020.

A opção por estes dois canais de comunicação, em particular, justifica-se pelo próprio site da Assembléia Legislativa do Paraná (<https://www.assembleia.pr.leg.br>). Ao abrir a página que apresenta os atuais parlamentares do estado, clicando em cada um de seus ícones, o visitante é enviado a uma tela onde, além de encontrar uma pequena biografia do candidato, são também fornecidos links com o endereço de e-mail, twitter e – se houver – a página oficial do parlamentar na internet.

Dentre os 56 parlamentares que se buscou contatar (54 em exercício e dois licenciados), foi mandado mensagem via *twitter* para 47 congressistas e, para os 9 restantes – sem cadastro na rede social – foi enviado e-mail. Entre os dias 14 e 15 de maio de 2020, foram enviados todos os *tweets* aos deputados e deputadas como no exemplo expresso na imagem 1, a seguir:

FIGURA 1 - TWEET ENVIADO AOS DEPUTADOS ESTADUAIS DO PARANÁ, ENTRE OS DIAS 14 E 15 DE MAIO DE 2020.



Até o final desta análise, em 13 de junho de 2020, nenhuma das mensagens enviadas recebeu resposta. Embora seja um instrumento mais personalizado e que não permite a abertura de discussões para um grande número de pessoas ou terceiros possivelmente interessados, o resultado obtido através do e-mail mostrou-se mais positivo. O tema da mensagem enviada manteve-se o mesmo, como mostra a Figura 2:

FIGURA 2 - E-MAIL ENVIADO AOS DEPUTADOS ESTADUAIS DO PARANÁ, ENTRE OS DIAS 14 E 15 DE MAIO DE 2020.

## Efeitos da Pandemia



**Cristiano Changou** <cristianougou@gmail.com> May 15, 2020, 8:54 PM  
to marcelmicheletto

Boa noite, deputado!

O isolamento social nesse momento é muito importante, mas é inevitável que ele torne difícil a situação financeira de muitas famílias. O que o senhor acha que pode ser feito para prevenir ou remediar o aumento dos níveis de pobreza no Paraná?

Desde já, agradeço a atenção e a disponibilidade.  
Atenciosamente,  
Cristiano Changou

Dentre os nove e-mails enviados, obteve-se três respostas, do Deputado Michele Caputo (PSDB), do Deputado Rodrigo Estacho (PV) e da equipe de assessoria de imprensa do Deputado Evandro Araújo (PSC).

Por outro lado, é bastante curioso o resultado apresentado a partir de uma terceira busca, no próprio *Twitter*, relacionando-a às proposições em votação no portal e-Cidadania. Como explicitado no tópico anterior, no portal vinculado ao site do Senado Federal, para cada página de proposição, encontra-se disponível também um link direto para o *twitter*, onde o internauta pode acompanhar as chamadas “*hashtags*” relativas ao temas em votação.

Ao analisar o impacto de algumas das proposições selecionadas no tópico anterior, chegou-se a uma realização bastante curiosa: os enunciados com maior número de votos no portal institucional não necessariamente representam também os assuntos a gerar maior movimentação no *Twitter*. Um bom exemplo é o caso da Sugestão nº 30/2017 (em primeiro lugar, no que tange ao número total de votos) e da Medida Provisória nº 979/2020, que se encontra em posição consideravelmente inferior na tabela com relação ao número de votos.

No *Twitter*, porém, observou-se que - enquanto a proposta de fim do auxílio moradia para membros do judiciário e legislativo angariou um número de 43 posts sob a *hashtag* “#SUG30\_2017” - a MP que propunha a intervenção federal nas Universidades Públicas para estabelecimento de reitores provisórios durante o período de crise da saúde pública, representou um número de mais de 130 *tweets*, apenas sob a busca de “#MPV979\_2020”.

Outra diferença bastante pronunciada é a repercussão destes temas de discussão no portal. Enquanto na primeira, o *post* de maior representação angariou 9 comentários, 34 *retweets* e 42 *likes*, em relação à MP, este número sobe para 26, 237 e 271, respectivamente.

Em uma primeira análise, é possível observar que, embora ambos os meios – e-mail e *Twitter* – permitam estabelecer contato direto com os representantes, o *twitter* traz preocupações secundárias àqueles que respondem quando comparadas ao e-mail. Basta lembrar que qualquer resposta dada no portal da rede de relacionamentos é pública, estando aberta à sabatina de todos os cidadãos (mesmo aqueles que não compõem seu eleitorado), já o e-mail é uma linha direta eleitor-singular/representante, sem, a princípio, evocar preocupações com repercussões posteriores relativas aos demais.

Em segundo lugar, a partir da busca específica pelas proposições legislativas votadas no portal e-cidadania, observa-se também que, nos meios institucionais, através de resultados obtidos por enunciados como a Sugestão nº 30 de 2017 e a PEC 106/2015, o grande número de votos recebidos favoravelmente às propostas reflete o quadro traçado no Capítulo 1 acerca da cultura política do país, ou seja, a desconfiança dos cidadãos em relação à classe política – em particular o parlamento.

Essa convergência reitera o posicionamento de Habermas ao falar que o *espaço público* é um fenômeno identificável não apenas no espaço, como também no tempo, apresentando importantes flutuações a depender da localidade e da cultura da sociedade que se observa<sup>96</sup>. Sua configuração, seu alcance, e mesmo os objetos de debate nessa esfera seriam dependentes, em grande parte, da cultura política e do momento histórico do país no qual ela está inserida.

Isso pode explicar, por exemplo, por que em plataformas como o *twitter*, que acabam por receber um fluxo muito maior de internautas, as tensões e confrontos historicamente localizados – muitas vezes extremamente pontuais, podendo variar de semana para semana – acabam não tendo repercussão equivalente em portais como o e-

---

<sup>96</sup> HABERMAS, Jurgen. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*, v. 2. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

Cidadania, que mantém pesquisas de opinião abertas por longos períodos de tempo, nos quais não há espaço para que os atores realmente expressem seus descontentamentos e frustrações.

Ademais, o momento de ação efetiva desses participantes da esfera civil não seria constante, uma vez que isso poderia levar às armadilhas enfrentadas pela democracia representativa em relação à perda de interesse da população nos temas políticos e mesmo a desvalorização da participação na esfera pública.<sup>97</sup>

Fala-se, pelo contrário, de uma participação que deve ocorrer sempre que necessário, mas que existe constantemente em potência (senão em ato). O autor, desse modo, reitera a importância, para a construção de uma mediação possível, da passagem do “dever cívico” rígido para o “engajamento” político mais flexível, como já observado por Russell Dalton e descrito no primeiro capítulo.

Nesse sentido, as variações de impactos relativos às diferentes matérias no *twitter* apresentam esta característica em particular da esfera civil ao agir no espaço público: a movimentação é eventual, apenas quando considera o assunto de importância ou interesse público, contribuindo para influenciar outros usuários e mesmo iniciar correntes de respostas entre cidadãos referentes a diferentes grupos sociais.

Assim, se por um lado esses meios permitem uma maior interação, mesmo uma aproximação ao conceito de “diálogo” utilizado neste trabalho, resta ainda a dúvida acerca de poder-se, efetivamente, falar da produção de consensos neste lugar de discurso.

Dito de outra forma, mantém-se o questionamento: a partir dos usos permitidos pelo *Twitter* e pela utilização de e-mails como mediadores da esfera pública, é possível afirmar que há uma verdadeira troca, uma reflexão das expectativas e desejos da esfera civil na esfera política?

---

<sup>97</sup> *Ibid.*

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em artigo publicado em 2017, Russell J. Dalton, pesquisador e membro do 'Centro Para Estudos sobre a Democracia', propõe a seguinte reflexão: *a participação dos cidadãos é realmente benéfica para a democracia?*<sup>98</sup>

Este questionamento, como aponta o próprio autor, apenas ecoa o cenário de mudanças e instabilidades experienciadas pelos mais diversos regimes democráticos ao redor do mundo naquele período, a qual parecia estar levando a um consenso geral entre grande parte da comunidade científica: “as democracias contemporâneas estão sofrendo; o motivo é ou muito pouca, ou muita participação da sociedade civil”.<sup>99</sup>

Embora Dalton concorde com a existência de um dilema pujante para as democracias contemporâneas, ele adverte que não se trata de “muita” ou “pouca” participação. Antes, refere-se a dificuldade em equalizar a expansão da participação dos cidadãos, cujo efeito “trágico” (conquanto não pretendido) materializa-se no aumento do “*gap*” de participação.

Como foi demonstrado ao longo desse trabalho, porém, o que se observa, cada vez mais, é o deslocamento do mote tradicional do conceito de participação nas democracias modernas, cujo centro sempre esteve atrelado ao voto nas eleições, para uma nova paisagem de participação que reverbere algum poder de influência – mesmo que esta seja apenas aparente, sem que seja possível mensurar seu impacto nas decisões atinentes às políticas públicas.

Assim, muito antes de demonstrar desinteresse e desengajamento com as questões políticas, o que se observa atualmente é uma mudança na forma pela qual se dá a participação na política: o voto deixa de ser o vetor principal do sentimento de participação, o qual começa a transicionar para outros meios informais, como plataformas online e redes sociais.

Hodiernamente, os modelos clássicos de democracia representativa perderam a aderência com a população, gerando certa desconfiança democrática. Por essa razão, tornou-se urgente a busca por novos meios institucionais de expressão dos interesses do “povo” e de resolução de conflitos entre este e o Estado.

Destarte, não há como compreender a “participação”, no contexto de uma sociedade democrática, descolada do modo singular com que as pessoas se organizam

---

<sup>98</sup>DALTON, Russell J. *Is citizen participation actually good for democracy?* The London School of Economic and Political Science, 2017. Disponível em: <<<https://blogs.lse.ac.uk/politicsandpolicy/is-citizen-participation-actually-good-for-democracy/>>> Acesso em 20 de março de 2020.

<sup>99</sup> Ibid., p.1

social e politicamente, ou seja, como constróem, entendem e praticam a democracia; em última instância, como dão forma à sua *cultura democrática*. Salgado adverte acerca da impossibilidade de se extrair um “*conceito unívoco*”, “*uma concepção partilhada universalmente*” de democracia e, concomitantemente, reitera a necessária retomada do ideal democrático, a despeito da força imposta pelo cenário globalizado e fortemente anti-republicano<sup>100</sup>.

Portanto, se as formas de exercício democrático estão se alterando, é muito provável que, nas raízes desta transformação, estejam mudanças na própria cultura política dessa sociedade.

Diferentemente dos Estados Unidos da América, no Brasil o sufrágio é obrigatório e se constitui em fórmula clássica de participação em sentido estrito, ou seja, na escolha de quem tomará as decisões políticas. Não obstante, também aqui, a “democracia digital” ganhou espaço e adeptos, mas cabe indagar ainda: a democracia digital - ao apresentar novos mecanismos de participação - alargou a possibilidade de tomada de decisão e de controle pela sociedade civil, fomentando a construção de uma nova cultura política?

As análises de Dalton, nos Estados Unidos da América, revelam o declínio no chamado “dever cívico” - cuja materialidade se inscreve no voto direto (considerado, ainda, o meio mais efetivo para garantir a participação de todos e um menor “*gap*” de representatividade) - e sua paulatina substituição pelo chamado “cidadania engajada” (*engagement citizenship*). Segundo o autor, “as normas da cidadania engajada estimulam indivíduos a participar nos métodos que dão aos cidadãos maior poder de se expressar diretamente e de influência”.<sup>101</sup>

Dentre estes novos meios, encontram-se a internet, a formação de grupos de interesse, de sindicatos, de movimentos por raça, gênero, além de outras variadas formas de ativismo político. Ao mesmo tempo em que apresenta-se um cenário no qual os cidadãos, por meio destas novas formas de participação, buscam reafirmar a “*accountability*” de seus representantes eleitos.

O alerta disparado por Dalton põe acento na tênue distinção entre “igualdade de acesso” e “igualdade de participação”, ou seja, no dilema por ele denominado de “*gap de representatividade*”.

---

<sup>100</sup>SALGADO, Eneida Desiree. *Constituição e democracia* - Tijolo por tijolo em um desenho (quase) lógico: vinte anos de construção do projeto democrático brasileiro. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

<sup>101</sup>DALTON, Russell J. CAIN, Bruce E. *Advanced Democracies and the New Politics*. Journal of Democracy, January 2004. p. 19. Tradução livre de: “*the norms of engaged citizenship stimulate individuals to participate in methods that give citizens more direct say and influence*”

Desse modo, se a democracia digital torna mais elástica a participação política, proporcionando relações de poder aparentemente mais horizontalizadas e, quiçá, redesenhando a cultura democrática do país, por outro lado, a abertura da participação a partir de um meio considerado de fácil acesso e universalmente distribuído (a internet), cria a sensação de que todos tem as mesmas oportunidades de participação, acabando por apagar, por completo, as vozes que ainda permanecem como “ruídos” devido a exclusão digital; o desconhecimento do “*campo*” e de suas regras; a ausência de capital cultural e habilidades que são distribuídas de forma desigual em nossa sociedade.

Reitera-se, por conseguinte, o construto conceitual apresentado por Dalton: o dilema não está na quantidade de participação, mas na distância que separa os sujeitos que participam da vida política de seu país, daqueles excluídos desse processo. Acrescente-se a essa exclusão, a força da narrativa digital, cuja suposta universalidade imputa ao sujeito individual a apatia decorrente de sua “não participação”.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDERSON, Christopher J.; GUILLORY, Christine A. Political Institutions and Satisfaction with Democracy: A Cross-National Analysis of Consensus and Majoritarian Systems. In: *The American Political Science Review*. Vol. 91, No. 1 (Mar., 1997), pp. 66-81

AJOUZ, Igor. *Redes sociais e crowdsourcing constitucional: a influência da ciberdemocracia sobre a gênese e a interpretação de normas constitucionais*. Revista Brasileira de Políticas Públicas, UNI Ceub. Volume 07, número 03, dezembro de 2017.

BACHRACH, Peter; BARATZ, Morton S. *Duas Faces do Poder*. Rev. Sociologia Política, Curitiba. v.19, n.40. p. 149-157, out. 2011.

BAUMAN, Zygmunt, BORDONI, Carlo. *Estado de Crise*. Rio de Janeiro, Zahar, 2016.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

BOURDIEU, Pierre. *O poder Simbólico*. Rio de Janeiro; Bertrand Brasil, 2007.

BOURDIEU, Pierre. *An invitation to Reflexive Society*. Chicago, The University of Chicago Press, 1992.

BRAGA, Sérgio. *O papel das TICs na institucionalização das democracias: um estudo sobre a informatização dos órgãos legislativos na América do Sul com destaque para o Brasil*. Plenarium, Brasília. 2007, p.73

CASTELLS, M (1996). *Fluxos, Redes e Identidades: Uma Teoria Crítica da Sociedade Informacional*, in: CASTELLS et al (1996). *Novas Perspectivas Críticas em Educação*. Editora Artes Médicas Sul, Porto Alegre.

CLIFT, Steven. *The E-democracy E-book*. 2000. Disponível em: <<<http://www.publicus.net>>>. Acessado em 20 de janeiro de 2020.

CODATO, Adriano; BOLOGNESI, Bruno e ROEDER, Karolina Mattos. *A nova direita brasileira: uma análise da dinâmica partidária e eleitoral do campo conservador*. São Paulo, Fundação Perseu Abramo, 2015.

COIMBRA, Maria Assumpta. *Transfigurações do espaço público na era digital*. Utopía y Praxis Latinoamericana, vol. 20, núm. 70, outubro-diciembre, 2015, pp. 99-106.

COLETTA, Ricardo Della. *Brasil diz a Irã que nota do Itamaraty não é manifestação contra o país*. Folha de São Paulo, 2020. Disponível em: <<<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/01/brasil-diz-a-ira-que-nota-do-itamaraty-nao-e-manifestacao-contra-o-pais.shtml>>>. Acesso em 15 de março de 2020.

COLEMAN, Stephen; BLUMLER, Jay G. *The Internet and Democracy Citizenship: Theory, Practice and Policy*. Cambridge University Press, São Paulo. 2009.



COLEMAN, Stephen. *New mediation and direct representation: reconceptualizing representation in the digital age*. London, Thousand Oaks. 2005. Disponível em: <<<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1461444805050745>>>. Acesso em 29 de maio de 2020.

COLOMBO, Clelia. *Innovación democrática y TIC, ¿hacia una democracia participativa?* Revista de los Estudios de Derecho y Ciencia Política de la UOC, IDP3, 2006.

CRISTALDO, Heloisa. *Referência da História contemporânea, Constituição completa 30 anos: especialistas defendem aperfeiçoamentos contínuos do texto*. Disponível em: <<<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-10/referencia-da-historia-contemporanea-constituicao-completa-30-anos>>>. Acesso em 28 de janeiro de 2020.

DALTON, Russell J. CAIN, Bruce E. *Advanced Democracies and the New Politics*. Journal of Democracy, January 2004.

DALTON, Russell J. *Citizenship Norms and Political Participation in America: The Good News Is ... the Bad News Is Wrong*. 2006. Disponível em: <<[https://www.researchgate.net/publication/254429353\\_Citizenship\\_Norms\\_and\\_Political\\_Participation\\_in\\_America\\_The\\_Good\\_News\\_Is\\_the\\_Bad\\_News\\_Is\\_Wrong](https://www.researchgate.net/publication/254429353_Citizenship_Norms_and_Political_Participation_in_America_The_Good_News_Is_the_Bad_News_Is_Wrong)>>. Acessado em 20 de março de 2020.

\_\_\_\_\_ *Is citizen participation actually good for democracy?* The London School of Economic and Political Science, 2017. Disponível em: <<<https://blogs.lse.ac.uk/politicsandpolicy/is-citizen-participation-actually-good-for-democracy/>>> Acesso em 20 de março de 2020.

\_\_\_\_\_ *Democracy and its Citizens: Patters of Political Change*. UC Irvine, SCD Working Papers, 1996. Disponível em: <<<https://escholarship.org/uc/item/9pn25985> >>. Acessado em 15 de março de 2020.

D'AVILA FILHO, Paulo M., JORGE, Vladmyr Lombardo; COELHO, Ana Fernanda. *Acesso ao Poder: clientelismo e democracia participativa desconstruindo uma dicotomia*. Civitas, volume 04, número 02. Edição, julho/dezembro de 2004.

DUCHIADE, André; BARINI, Filipe. *Declaração de Eduardo Bolsonaro sobre coronavírus provoca crise diplomática com a China*. O Globo: Mundo, 2020. Disponível em: <<<https://oglobo.globo.com/mundo/declaracao-de-eduardo-bolsonaro-sobre-coronavirus-provoca-crise-diplomatica-com-china-24313933>>>. Acessado em 20 de março de 2020.

E-CIDADANIA. *Sobre o portal e-cidadania*. Disponível em: <<<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>>>. Acesso em 01 de junho de 2020.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. *Curso de direito constitucional*. 9. ed. rev., atual. e ampl., Salvador: Jus Podivum, 2017.

FREY, K. *Governança eletrônica: experiências de cidades européias e algumas lições para países em desenvolvimento*. Revista IP – Informática Pública, Belo Horizonte, v. 2, p. 31-48, maio 2000.

G1. *Twitter apaga publicações de Jair Bolsonaro por violarem regras da rede*. G1; Política, 2020. Disponível em: <<<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/03/29/twitter-apaga>>>

publicacoes-de-jair-bolsonaro-por-violarem-regras-da-rede.ghtml>>. Acessado em 03 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_. *Brasileiros não se sentem representados por políticos em exercício, aponta pesquisa*. G1: Política, 2018. Disponível em: <<<https://g1.globo.com/politica/noticia/brasileiros-nao-se-sentem-representados-por-politicos-em-exercicio-aponta-pesquisa.ghtml>>>. Acessado em 20 de março de 2020.

\_\_\_\_\_. *Jair Bolsonaro é eleito presidente com 57,8 milhões de votos*. G1: Eleições, 2018 - B. Disponível em: <<<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/apuracao/presidente.ghtml>>>. Acessado em 25 de março de 2020.

GOMES, Wilson. *A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política*. Revista Fronteiras – estudos midiáticos VII, setembro/dezembro 2005.

GROVES, Robert et al. *Survey Methodology*, Hoboken, John Wiley & Sons, 2004.

HABERMAS, Jurgen. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*, v. 2. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

\_\_\_\_\_. *Três Modelos Normativos de Democracia*, In: Lua Nova. Revista de Cultura e Política, 36. 1995.p.44.

HARVEY, David. *Neoliberalismo: História e Implicações*. Tradução: Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HELD, David. *La democracia y el Orden Global: Del Estado moderno al gobierno cosmopolita*. Barcelona: Paidós, 1997. p. 23-50/99-175/265-338.

HEYNES, Lea. *Which Kind of Democracy for Whom? Explaining Citizens' Expectations from Democracy*. UC Irvine, CSD Working Papers. 2016. Disponível em: <<<https://escholarship.org/uc/item/7jz4638z>>>. Acessado em 20 de março de 2020.

HOBBS, Thomas. *Leviatã*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva p.86-87 versão digital.

LAURISON, Daniel. *Refusing to Engage: Political Competence and the "Don't Know" Response on Surveys*. UC Irvine, Symposium: Democracy and Its Development 2005-2011. 2007. Disponível em: <<<https://escholarship.org/uc/item/2xk9z1rx>>>. Acessado em 15 de março de 2020.

LIJPHART, A. *Democracies: Patterns of majoritarian and consensus government in twenty-one countries*. New Haven (Conn.): Yale University Press, 1984.

LIJPHART, A. *Patterns of democracy: Government forms and performance in thirty-six countries*. New Haven: Yale University Press, 1999.

LUDWIG, Celso Luiz. *Para uma filosofia jurídica da libertação: paradigmas da filosofia, filosofia da libertação e direito alternativo*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2006.

MANIN, Bernard. *A Democracia do Público Reconsiderada*. Novos Estudos, nº 97, Novembro, 2013. p. 126 e 127.

MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da Ciberdemocracia: conceitos e experiências fundamentais*. Salvador, 2004. p.30

MIGUEAL, Luis Felipe. *Resgatar a Participação: Democracia Participativa e Representação Política no Debate Contemporâneo*. Lua Nova [online]. 2017, n.100, pp. 83-118. Disponível em: << <https://doi.org/10.1590/0102-083118/100.>>>. Acesso em 15 de janeiro de 2020.

MILL, John Stuart. *Governo Representativo*. São Paulo: Ibrasa, 1964

NEDER, Vinícius; AMORIN, Isabela. *IBGE: 35,7% dos brasileiros vivem sem esgoto, mas 79,9% da população já tem acesso à internet*. Estadão, Economia e Negócios. Novembro, 2019. Disponível em: <<<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,ibge-35-7-dos-brasileiros-vive-sem-esgoto-mas-79-9-da-populacao-ja-tem-acesso-a-internet,70003077941>>>. Acessado em 10 de fevereiro de 2020.

NUNES, Edson. *A gramática política do Brasil: Clientelismo e Insulamento Burocrático*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2003

O GLOBO. *Personalidades relembram 30 anos do movimento diretas já*. 25 de janeiro de 2014. Disponível em: <<<https://oglobo.globo.com/brasil/personalidades-relembram-30-anos-do-movimento-diretas-ja-11405544>>>. Acesso em 18 de fevereiro de 2020.

OLIVEIRA, Francisco de. *A dominação globalizada: estrutura e dinâmica da dominação burguesa no Brasil*. En publicación: *Neoliberalismo y sectores dominantes. Tendencias globales y experiencias nacionales*. Basualdo, Eduardo M.; Arceo, Enrique. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires. Agosto 2006. ISBN: 987-1183-56-9.

PATEMAN, C. *Participação e teoria democrática*. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

PITKIN, Hanna Fenichel. *The Concept of Representation*. Berkeley, CA: University of California Press. 1967, p.165.

QUERO, Caio; PASSARINHO, Nathalia. *Governo Bolsonaro ameaça prestígio internacional do país, dizem diplomatas brasileiros*. BBC News: Brasil, 2019. Disponível em: <<<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48402241>>>. Acessado em 20 de março de 2020.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do Contrato Social*. Edição eletrônica: Ed Ridendo Castigat Mores, 2002. Disponível em: <<<http://livros01.livrosgratis.com.br/cv00014a.pdf>>> Acesso em 28 de fevereiro de 2020.

SALGADO, Eneida Desiree. *Constituição e democracia - Tijolo por tijolo em um desenho (quase) lógico: vinte anos de construção do projeto democrático brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

SAMPAIO, Rafael Cardoso. *Governança eletrônica no Brasil: limites e possibilidades introduzidos pelo Orçamento Participativo na internet. Planejamento e Políticas Públicas - PPP*, Brasília, n. 33, p. 123-144, jul./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/156/172>>. Acesso em: 24 jan. 2020.

SAUNDERS, Cheryl. *Constitution-making in the 21st century. International Review of Law*, v. 4, p. 8, 2012.

SHIN, Doh Chull. *Assessing Citizen Responses do Democracy: A Review and Synthesis of Recent Public Opinion Research*. UC Irvine, CSD Working Papers, 2015.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2003.

SILVA, Sivaldo Pereira da. *Graus de participação democrática no uso da internet pelos governos das capitais brasileiras*. Revista Opinião Pública, Campinas, v. 11, n. 2, out. 2005, p. 450-468.

THIRY-CHERQUES, Hermano Roberto. *Pierre Bourdieu: a teoria na prática*. Disponível em: <<<http://www.scielo.br/pdf/rap/v40n1/v40n1a03.pdf>>> Acesso em 05 de Novembro de 2016.

UNESCO. Organización de las Naciones Unidas para la Educación, La Ciencia y la Cultura. Informe Mundial de la UNESCO. *Defining e-governance*. 03. ago. 2005. Disponível em: <[http://portal.unesco.org/ci/en/ev.php-url\\_id=4404&url\\_do=do\\_topic&url\\_section=201.html](http://portal.unesco.org/ci/en/ev.php-url_id=4404&url_do=do_topic&url_section=201.html)>. Acesso em: 25 jan. 2020.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade*. Editora UnB: Brasília, 2012.

WEFFORT, Francisco C. *Clássicos da Política: Burke, Kant, Hegel, Tocqueville, Stuart Mill, Marx*. 10ª edição. São Paulo: Editora Ática, 2001.

# APÊNDICE 1 - PROPOSIÇÕES INVESTIGADAS NO PORTAL E-CIDADANIA - SENADO FEDERAL

Resultados da Consulta Pública do portal E-Cidadania (propostas a partir de 100.000 votos)

Matéria	Votos a favor	Votos contrários	Total de Votos	Resumo do Tema da Proposição	Status da Votação no Portal	Tramitação da Proposição	Resultado final (após encerrada a tramitação) coincidiu com o resultado da pesquisa de opinião?
SUG 30/2017	1.971.601	10.611	1.982.212	Fim do auxílio moradia para deputados, juizes senadores	Encerrada	11/12/2019: transformada em PEC	-
PEC 106/2015	1.859.115	10.699	1.869.814	Nova redação aos arts. 45 e 46 da CF: Reduz o número de membros da Câmara dos Deputados (para 386) e do Senado Federal (de 3 para 2 por unidade da Federação).	Encerrada	Arquivada ao fim da legislatura	Não
PDS 175/2017	731.679	950.220	1.681.899	Convoca plebiscito sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento.	Encerrada	Retirada pelo autor	Sim
SUG 2/2018	521.017	388.888	909.905	Criminalizar o MST, mist e outros movimentos ditos sociais que invadem propriedades	Encerrada	12/2018: Rejeitada por Comissão em decisão terminativa (art. 91, § 5º, do RISF)	Não
SUG 15/2014	423.403	381.116	804.519	Regular a interrupção voluntária da gravidez, dentro das doze primeiras semanas de gestação, pelo sistema único de saúde.	Encerrada	Arquivada ao fim da legislatura	-
PL 2630/2020	351.040	411.845	762.885	Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet.	Aberta	Em tramitação	-
MPV 914/2019	297.983	413.617	711.600	Dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II.	Encerrada	02/06/2020: prazo de eficácia da MPV se encerrou. Aguardando edição de projeto de decreto legislativo	-
SUG 24/2018	346.058	268.832	614.890	Tomar crime o ensino de ideologia de gênero nas escolas brasileiras.	Aberta	19/11/2019: pronta para deliberação em plenário do Senado Federal.	-
PDS 106/2013	28.964	430.121	459.085	Susta a Resolução no 175, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que proibe que as autoridades competentes recusem-se à realização de atos destinados ao casamento entre pessoas de mesmo sexo.	Encerrada	Arquivada ao fim da legislatura	-
SUG 11/2017	223.094	221.432	444.526	Para conceder anistia ao Senhor Deputado Federal Jair Messias Bolsonaro	Encerrada	Rejeitada por comissão em decisão terminativa	Não
PLS 515/2017	426.305	8.298	434.603	Decorrente de Ideia Legislativa do e-cidadania, altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 e o Código Penal para definir os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero.	Aberta	Em tramitação	-
PL 2564/2020	425.491	1.636	427.127	Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parreira.	Aberta	Em tramitação	-
PLS 193/2016	199.873	210.819	410.692	Inclui entre as diretrizes e bases da educação nacional, de que trata a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o "Programa Escola sem Partido".	Encerrada	Retirada pelo autor	Sim
SUG 2/2015	183.465	215.806	399.271	Sugere o fim da imunidade tributária para as entidades religiosas (igrejas).	Aberta	Em tramitação	-

Resultados da Consulta Pública do portal E-Cidadania (propostas a partir de 100.000 votos)

Matéria	Votos a favor	Votos contrários	Total de Votos	Resumo do Tema da Proposição	Status da Votação no Portal	Tramitação da Proposição	Resultado final (após encerrada a tramitação) coincidiu com o resultado da pesquisa de opinião?
PEC 55/2016	23.766	345.654	369.420	Institui o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por 20 exercícios financeiros, existindo limites individualizados para as despesas primárias de cada um dos três Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União	Encerrada	Aprovada pelo Plenário (gerou a EC nº 95/2016)	Não
SUG 24/2017	176.711	175.373	352.084	Criminalização da apologia ao comunismo	Encerrada	Rejeitada por comissão em decisão terminativa	Sim
PLP 183/2019 - Complementar	332.294	7.153	339.447	Regulamenta o disposto no art. 153, inciso VII, da Constituição Federal, para instituir o Imposto sobre Grandes Fortunas.	Aberta	Em tramitação	-
PLC 28/2017	44.857	262.113	306.970	Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros.	Encerrada	Aprovado no Plenário (gerou a Lei nº 13.640 de 26/03/2018)	Não
PLS 280/2016	4.671	277.463	282.134	Define os crimes de abuso de autoridade cometidos por membro de Poder ou agente da Administração Pública, servidor público ou não, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que, no exercício de suas funções, ou a pretexto de exercê-las, abusa do poder que lhe foi conferido	Encerrada	Prejudicado, em virtude da aprovação de Substitutivo ao PLS 85/2017, com o qual tramitava em conjunto.	-
PLS 445/2012	272.112	7.642	279.754	Altera a Lei n.º 7.713/1988, para isentar do imposto de renda os valores recebidos, a título de remuneração, quando o beneficiário for professor em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior.	Encerrada	Arquivada ao fim da legislatura	-
PEC 20/2016	202.996	16.581	219.577	Inserir artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para prever a realização de eleições presidenciais simultaneamente às eleições municipais de 2016.	Encerrada	Arquivada ao fim da legislatura	-
PLS 116/2017 - Complementar	47.541	154.532	202.073	Regulamenta o art. 41, § 1º, III, da Constituição Federal, para dispor sobre a perda do cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável.	Aberta	07/08/2019: Plenário do Senado Federal	-
PLS 350/2014	76.820	114.696	191.516	Altera a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina, para modificar as atividades privativas de médico.	Encerrada	Retirada pelo autor	Sim
PLS 514/2017	184.867	6.458	191.325	Altera o art. 28 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para descriminalização do semelo, cultivo e colheita de cannabis sativa para uso pessoal terapêutico, em quantidade não mais do que suficiente ao tratamento, de acordo com a indispensável prescrição médica.	Aberta	Em tramitação	-
PLC 38/2017	16.789	172.166	188.955	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.	Encerrada	Aprovada no Plenário (gerou a Lei nº 13.467 de 13/07/2017)	Não

Resultados da Consulta Pública do portal E-Cidadania (propostas a partir de 100.000 votos)

Matéria	Votos a favor	Votos contrários	Total de Votos	Resumo do Tema da Proposição	Status da Votação no Portal	Tramitação da Proposição	Resultado final (após encerrada a tramitação) coincidiu com o resultado das pesquisas de opinião?
SUG 9/2018	97.422	76.060	173.482	Estabelecimento de voto impresso em 100% das urnas	Aberta	Em tramitação.	-
MPV 932/2020	3.183	159.437	162.620	Promove, até 30 de junho de 2020, a redução pela metade das alíquotas das contribuições obrigatórias dos empregadores aos serviços sociais autônomos.	Aberta	Em tramitação na Câmara dos Deputados	-
PEC 186/2019	3.232	159.003	162.235	Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.	Aberta	Em tramitação.	-
SUG 20/2018	141.620	19.560	161.180	Pela obrigatoriedade das disciplinas de Filosofia e Sociologia no Ensino Médio.	Encerrada	Transformada em Projeto de Lei no Senado Federal	Sim
SUG 5/2016	139.372	18.938	158.310	Propõe a criminalização da discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, equiparando ao crime de Racismo.	Aberta	Em tramitação.	-
SUG 15/2017	156.189	552	156.741	Reduzir os impostos sobre games dos atuais 72% para 9%.	Encerrada	Transformada em PEC	Sim
PEC 51/2017	148.876	1.159	150.035	Decorrente de ideia Legislativa do e-Cidadania, acrescenta a alínea f ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, para vedar a instituição de impostos pela União, Estados e Municípios sobre consoles e jogos para videogames produzidos no Brasil.	Aberta	Pronto para deliberação em Plenário do Senado Federal.	-
MPV 979/2020	53.448	89.352	142.800	Dispõe sobre a designação de dirigentes pro tempore para as instituições federais de ensino durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.	Encerrada	Retirada pelo Presidente da República	Sim
SUG 25/2017	126.387	13.891	140.278	Descriminalização do cultivo da cannabis para uso próprio	Encerrada	Transformada em Projeto de Lei no Senado Federal	Sim
PL 2362/2019	3.724	129.230	132.954	Revoga o Capítulo IV - Da Reserva Legal, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para garantir o direito constitucional de propriedade.	Encerrada	Retirada pelo autor	Sim
PLS 378/2017	106.750	16.742	123.492	Dispõe sobre a fabricação, importação, comercialização, registro, posse e porte de armas de fogo e munição em todo o território nacional.	Encerrada	Arquivada ao fim da legislatura	-

Resultados da Consulta Pública do portal E-Cidadania (propostas a partir de 100.000 votos)

Matéria	Votos a favor	Votos contrários	Total de Votos	Resumo do Tema da Proposição	Status da Votação no Portal	Tramitação da Proposição	Resultado final (após encerrada a tramitação) coincidiu com o resultado da pesquisa de opinião?
PLS 439/2015	61.079	59.001	120.080	Estabelece que cargos e funções com atribuições voltadas para os campos da Administração, em organizações privadas, não governamentais e públicas, somente poderão ser providos por Tecnólogos e Administradores profissionais regulares na forma da lei, que ficam obrigados a comprovar, anualmente, perante organização empregadora, a regularidade com o Conselho Regional de Administração – CRA. Estabelece muitas aplicáveis pelos CRAs.	Aberta	Em tramitação	-
PL 1615/2019	108.288	1.045	109.333	Altera a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência para reconhecer a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, assegurando a pessoa com visão monocular os mesmos direitos e benefícios previstos na legislação para a pessoa com deficiência.	Encerrada	Aprovada no Plenário do Senado Federal (encaminhada à Câmara dos Deputados)	Sim
PLS 495/2017	1.254	107.008	108.262	Altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para introduzir os mercados de água como instrumento destinado a promover alocação mais eficiente dos recursos hídricos.	Aberta	Em tramitação	-
MPV 657/2014	4.235	103.081	107.316	Altera a Lei nº 9.266/96, para estabelecer que os delegados da Polícia Federal são responsáveis pela direção das atividades do órgão e exercem função de natureza jurídica e policial, essencial e exclusiva de Estado; que o ingresso no cargo de delegado de Polícia Federal, realizado mediante concurso público, é privativo de bacharel em Direito e exige três anos de atividade jurídica ou policial; e que o cargo de diretor-geral, nomeado pelo Presidente da República, é privativo de delegado de Polícia Federal integrante da classe especial.	Encerrada	Aprovada e transformada em norma jurídica (lei nº 13.047 de 02/12/2014)	Não
SUG 66/2017	84.711	17.085	101.796	Retificação de registro civil transexuais. Autoriza a troca de nome é sexo nos documentos de transexuais, travestis e transgêneros mesmo que não tenha efetuado a cirurgia de redesignação sexual.	Encerrada	Transformada em Projeto de Lei no Senado Federal	Sim

Elaboração Própria.  
 Fonte: Portal e-Cidadania (Senado Federal) <https://www12.senado.leg.br/ecidania>.  
 Acessada em: 13/06/2020